



# Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11170 | 57 páginas  
Curitiba, Sexta-feira, 06 de Maio de 2022

## Sumário

### Poder Executivo

|                       |    |
|-----------------------|----|
| Poder Executivo ..... | 03 |
| Casa Civil .....      | 06 |

### Secretarias de Estado

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência .....           | 07 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....           | 16 |
| Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ..... | 17 |
| Secretaria da Comunicação Social e da Cultura .....          | 19 |
| Secretaria da Educação e do Esporte .....                    | 19 |
| Secretaria da Fazenda .....                                  | 32 |
| Secretaria da Saúde .....                                    | 40 |

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho .....   | 41 |
| Secretaria da Segurança Pública .....                       | 45 |
| Secretaria de Infraestrutura e Logística .....              | 51 |
| Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo .... | 51 |
| Receita Estadual do Paraná .....                            | 53 |

### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                                              |    |
|----------------------------------------------|----|
| Autarquias .....                             | 55 |
| Sociedades de Economia Mista .....           | 56 |
| Ministério Público do Estado do Paraná ..... | 56 |
| Em Tempo .....                               | 57 |



# PODER EXECUTIVO ESTADUAL



## Governo do Estado

|                                                                                      |                                      |                                                                                             |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Governador<br>Carlos Massa Ratinho Junior                                            |                                      | Controladoria Geral do Estado<br>Raul Clei Coccaro Siqueira<br>Luiz Fernando Neto de Castro | Controlador-Geral<br>Diretor-Geral |
| Vice-Governador<br>Darci Piana                                                       |                                      | Chefia de Gabinete do Governador<br>Darlan Scalco                                           | Chefe de Gabinete                  |
| Casa Civil<br>João Carlos Ortega<br>Luciano Borges dos Santos                        | Chefe da Casa Civil<br>Diretor-Geral | Casa Militar<br>Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício                                       | Chefe                              |
| Procuradoria Geral do Estado<br>Letícia Ferreira da Silva<br>Izabel Cristina Marques | Procuradora-Geral<br>Diretora-Geral  | Coordenadoria Estadual da Defesa Civil<br>Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig         | Chefe                              |

## Secretarias de Estado

|                                                                                                                       |                              |                                                                                                                               |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Secretaria de Estado da Administração e da Previdência<br>Elisandro Pires Frigo<br>Luciana Carla da Silva Azevedo     | Secretário<br>Diretora-Geral | Secretaria de Estado da Fazenda<br>Renê de Oliveira Garcia Junior<br>Marcia Cristina Rebonato do Valle                        | Secretário<br>Diretora-Geral |
| Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento<br>Norberto Anacleto Ortigara<br>Richardson de Souza           | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo<br>Everton Luiz Da Costa Souza<br>Fabiana Cristina de Campos | Secretário<br>Diretora-Geral |
| Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura<br>João Evaristo Debiasi<br>Diego de Oliveira Nogueira        | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística<br>Fernando Furiatti Saboia<br>José Brustolin Neto                         | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes<br>Louise da Costa e Silva Garnica<br>Nestor Bragagnolo | Secretária<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho<br>Rogério Helias Carboni                                                 | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas<br>Augustinho Zucchi<br>Lucio Mauro Tasso             | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Segurança Pública<br>Wagner Mesquita de Oliveira<br>João Alfredo Zampieri                             | Secretário<br>Diretor-Geral  |
| Secretaria de Estado da Educação e do Esporte<br>Renato Feder<br>Vinicius Mendonça Neiva                              | Secretário<br>Diretor-Geral  | Secretaria de Estado da Saúde<br>Cesar Augusto Neves Luiz<br>Nestor Werner Junior                                             | Secretário<br>Diretor-Geral  |



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

### DECRETO Nº 10.974

Exonera JOSIANE BARROS DA SILVA, cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera JOSIANE BARROS DA SILVA, RG nº 10385468-7, do cargo, em comissão de Assistente – Símbolo 4-C, da Casa Civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

44898/2022

### DECRETO Nº 10.975

Exonera, a pedido, MARIA REGINA MINGA, de cargo em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.862.702-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, a partir de 12 de abril de 2022, MARIA REGINA MINGA, RG nº 5.180.587-9, do cargo, em comissão de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ  
Secretário de Estado da Saúde

44899/2022

### DECRETO Nº 10.976

Nomeia POLIANA FRANCIS TAKAYAMA e VILSON LUIZ DIAS, como membro da JARI/DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5.294, de 13 de outubro de 2016, alterado através do Decreto nº 2.740, de 19 de setembro de 2019, bem como o contido no protocolado nº 18.899.584-5,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, os seguintes representantes de Entidades Ligadas à Área de Trânsito - Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSPAR:

POLIANA FRANCIS TAKAYAMA, RG nº 7.779.963-7, como Titular; e VILSON LUIZ DIAS, RG nº 2.051.264-4, como Suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

44901/2022

### DECRETO Nº 10.977

Nomeações e exonerações de ocupantes de cargos em comissão e funções de gestão pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonera dos cargos em comissão e funções de gestão pública, os servidores dos órgãos relacionados a seguir:

**I - da Governadoria:**

ANDRE MARTINS DOS SANTOS, RG nº 14.092.833-0, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-2.

**II - da Secretaria de Estado da Saúde – SESA:**

GIOVANI DE SOUZA, RG nº 9.853.000-2, Diretor Geral de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-1;

EDMUNDO CEZAR ALEXANDRE VERONA, RG nº 3.935.641-4, Diretor – Símbolo DD-1;

ADILSON JOSE SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Assessor Especial – Símbolo DAS-1.

**III - Controladoria Geral do Estado:**

CAMILA NATALIA MARIANO, RG nº 13.693.005-2, Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6.

**IV - Vice-Governadoria:**

TATIANE MICHELE KUNZLER, RG nº 7.226.342-1, Assistente – Símbolo FG-10.

**Art. 2º** Ficam transferidos, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para Governadoria, os seguintes cargos em comissão:

**I - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial – Símbolo DAS-1;**

**II - 1 (um) cargo em comissão de Diretor Geral de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-1, alterando sua denominação para Assessor Especial.**

**Art. 3º** Fica transferida, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para Vice-Governadoria, 1 (uma) função de gestão pública de Assessor Técnico – Símbolo FG-2.

**Art. 4º** Após o prazo estabelecido nos arts. 2º e 3º, os cargos em comissão e a função de gestão pública, retornam automaticamente ao órgão de origem.

**Art. 5º** Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, nos órgãos relacionados:

**I - Casa Civil:**

JOÃO PEDRO BARAUNA DA SILVA, RG nº 13.231.402-0, Assistente – Símbolo 13-C;

LUIS EDUARDO BORGES DE OLIVEIRA, RG nº 7.768.384-4, Assessor – Símbolo DAS-4.

**II - Departamento de Trânsito do Paraná:**

GLEIDE MIRANDA COSTA, RG nº 7.559.385-6, Assistente – Símbolo 4-C;

GLAUCIA MARIA MAXIMIANO, RG nº 6.608.947-9, Assistente – Símbolo 4-C;

JUAREZ BORGES, RG nº 5.128.978-1, Assistente – Símbolo 7-C.

**III - Secretaria de Estado da Saúde:**

MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 12.348.985-3, Assistente – 2-C;

ADILSON JOSE SILVA LINO, RG nº 4.934.668-9, Diretor – Símbolo DD1.

**IV - Vice-Governadoria:**

TATIANE MICHELE KUNZLER, RG nº 7.226.342-1, Assessor Técnico – Símbolo FG-2.

**V - Governadoria:**

ANDRE MARTINS DOS SANTOS, RG nº 14.092.833-0, Assessor Especial – Símbolo DAS-1;

EDMUNDO CEZAR ALEXANDRE VERONA, RG nº 3.935.641-4, Assessor Especial – Símbolo DAS-1.

**VI - Controladoria Geral do Estado – CGE:**

JAQUELINE LIMA MORAES, RG nº 14.448.954-3, Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – Símbolo DAS-6.

**VII - Secretaria de Estado da Segurança Pública:**

JOSÉ ROBERTO PERUSSI, RG nº 3.130.896-8, Assistente – Símbolo 3-C.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

44902/2022

### DECRETO Nº 10.978

Nomeações para cargos em comissão da SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.896.897-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

VERA RITA DA MAIA, RG nº 4.937.720-7, Assessor – Símbolo DAS-4, ficando exonera, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

VIRGINIA DOBKOWSKI FRANCO DOS SANTOS, RG nº 14.957.804-8, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

MAURA LAHENA RIBEIRO BORGES, RG nº 7.500.044-8, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, alterando a denominação do cargo para Assessor, ficando exonera, em consequência, do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5;

FRANCIMAR DOS SANTOS, RG nº 6.424.502-3, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonera, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

GIOVANA HARUMI ROSSI MIURA, RG nº 12.485.355-9, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

LIVALDO BENTO, RG nº 2.230.502-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C;

SONIA REGINA WOTKOSKI, RG nº 3.292.191-4, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

LUIS GUSTAVO PEDROSO CORREA, RG nº 8.481.375-3, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, ficando exonerada JULENA MARIA BREDA KAPP, RG nº 5.074.524-4;

BARBARA BIESEK, RG nº 10.475.636-0, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, alterando a denominação do cargo para Assessor, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

CAMILA MARCELA MACHADO, RG nº 9.173.949-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, alterando a denominação do cargo para Assistente;

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA COSTA, RG nº 4.235.294-2, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo FG-4, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C;

JOSÉ ALFREDO ROCHA JUNIOR, RG nº 7.525.444-0, Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-3, ficando exonerada da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14;

MARLON CONCEIÇÃO MULLER, RG nº 4.937.720-7, Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Assistente – Símbolo 2-C.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ  
Secretário de Estado da Saúde

**44904/2022**

#### DECRETO Nº 10.979

Torna nulo o Decreto 518, de 14 de fevereiro de 2019, em cumprimento de decisão judicial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0008076-19.2019.8.16.0004, pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolado sob nº 18.922.813-9,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna nulo o Decreto nº 518, de 14 de fevereiro de 2019, nos termos da decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 0008076-19.2019.8.16.0004, pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

**44905/2022**

#### DECRETO Nº 10.980

Transfere cargo em comissão da RTVE para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE para a Casa Civil, um cargo de provimento em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-3, alterando sua denominação para Assessor, com a respectiva titular servidora JENIFER ANSELMO RIBEIRO RODRIGUES, RG nº 9.772-036-3.

**Parágrafo único.** Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI  
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

**44906/2022**

#### DECRETO Nº 10.981

Torna sem efeito nomeação de JOSE AUGUSTO VIANA YAMAWAKI, efetivada pelo Decreto nº 10.956, de 05 de maio de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna sem efeito a nomeação de JOSE AUGUSTO VIANA YAMAWAKI, RG nº 6.415.456-7, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, efetivada pelo Decreto nº 10.956, de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**44908/2022**

#### DECRETO Nº 10.982

Promove alterações no Decreto nº 4.966, de 29 de agosto de 2016, que instituiu o Programa Integrado de Conservação de Solo e Água.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, no Decreto nº 4.966, de 29 de agosto de 2016, e o contido no protocolado nº 18.722.326-1,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto promove alterações no Decreto nº 4.966, de 29 de agosto de 2016, em consequência da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e da Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A alínea “b” do inciso I do art. 5º do Decreto nº 4.966, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

**Art. 3º** O art. 7º do Decreto nº 4.966, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná será gerido por um Comitê Gestor com funções deliberativas e de apoio técnico e administrativo. Parágrafo único. O Comitê Gestor paritário será constituído pelas seguintes instituições:

I - pelo setor público:

- a) um representante da Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento - SEAB, a quem compete a coordenação;
- b) um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater - IDR-Paraná;
- c) um representante da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

II - pelo setor privado:

- a) um representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP;
- b) um representante do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;
- c) um representante da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná - FETAEP.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga os artigos 11, 12, 13 e 14 do Decreto nº 4.966, de 29 de agosto de 2016.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR      JOÃO CARLOS ORTEGA  
Governador do Estado      Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**44909/2022**

#### DECRETO Nº 10.983

Torna nulo o Decreto nº 5.983, de 19 de setembro de 2012, e restaura a vigência do Decreto nº 7.526, de 23 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos nº 0004200-27.2017.8.16.0004, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, corroborada com orientação da Procuradoria-Geral do Estado contida no protocolado sob nº

18.589.570-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna nulo o Decreto nº 5.983, de 19 de setembro de 2012.

**Art. 2º** Em decorrência do previsto no art. 1º, fica restaurada a vigência do Decreto nº 7.526, de 23 de junho de 2010, que retroagiu a data de promoção no posto de Capitão QOPM, do Militar Estadual GILBERTO DO NASCIMENTO GOMES, RG nº 4.090.466-2, de 28 de abril de 2003 para 15 de novembro de 1999.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

44913/2022

**D E C R E T O    N º 10.984**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, e no § 5º do artigo 14, da Lei Estadual nº 20.648, de 20 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.784.458-4,

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**Carlos Massa Ratinho Junior**  
Governador do Estado

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

44914/2022

ANEXO II  
ANEXO AO DECRETO Nº 10984

Página 2 de 2  
Nº controle: 22000779

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod.  | Especificação                      | Natureza da Despesa | Fonte  | Grupo Fonte | ALO | Valor      | N. do Processo |
|-------|------------------------------------|---------------------|--------|-------------|-----|------------|----------------|
| 13    | CASA CIVIL                         |                     |        |             |     |            |                |
| 01330 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA |                     | DETRAN |             |     |            |                |
| 1330  | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ |                     | DETRAN |             |     |            |                |
| 6039  | AÇÕES DO DETRAN                    | 33903900            | 284    | 95          | L   | 700.000,00 | 22000871       |
| TOTAL |                                    |                     |        |             |     | 700.000,00 |                |
| TOTAL |                                    |                     |        |             |     | 700.000,00 |                |

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000779

ANEXO I  
ANEXO AO DECRETO Nº 10984

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

| Cod.  | Especificação                      | Natureza da Despesa | Fonte  | Grupo Fonte | ALO | Valor      | N. do Processo |
|-------|------------------------------------|---------------------|--------|-------------|-----|------------|----------------|
| 13    | CASA CIVIL                         |                     |        |             |     |            |                |
| 01330 | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA |                     | DETRAN |             |     |            |                |
| 1330  | DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ |                     | DETRAN |             |     |            |                |
| 6039  | AÇÕES DO DETRAN                    | 44905200            | 284    | 95          | L   | 700.000,00 | 22000871       |
| TOTAL |                                    |                     |        |             |     | 700.000,00 |                |
| TOTAL |                                    |                     |        |             |     | 700.000,00 |                |

44915/2022

**DECRETO Nº 10.985**

Torna definitiva a nomeação *sub judice* de RAFAEL BORRO GONZALEZ, Professor de Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão, transitada em julgado, proferida nos Autos nº 0051158-15.2019.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolado nº 16.199.700-5,

DECRETA:

**Art. 1º** Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 3.708, de 17 de dezembro de 2019, de RAFAEL BORRO GONZALEZ, RG nº 30.397.444-8/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44916/2022

**DECRETO Nº 10.986**

Nomeação provisória de WANDERSON BORGES RIBEIRO, Agente Universitário Operacional, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento a decisão judicial contida nos Autos nº 0002421-19.2022.8.16.0018, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, conforme consubstanciada no protocolado nº 18.878-247-7,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, WANDERSON BORGES RIBEIRO, RG nº 8.741.076-5, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2º** A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44917/2022

**DECRETO Nº 10.987**

Promoção por decisão judicial de Oficial RR  
da Polícia Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão transitada em julgado nos autos nº 0016944-34.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 18.711.542-6,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica promovido, ao posto de Coronel, o Tenente Coronel PM RR PAULO LEMES DE CAMARGO, RG nº 3.154.548-0, a contar da data de seu ingresso na reserva remunerada, em cumprimento a Decisão Judicial dos autos nº 0016944-34.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 06 de maio de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

44919/2022

**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1090**

Designa a servidora VERA LUCIA MOMBACH para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora VERA LUCIA MOMBACH, RG nº 3.186.994-3, nomeada pelo Decreto nº 10.949, de 04 de Maio de 2022, no Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 06 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

44888/2022

**RESOLUÇÃO nº 1091**

Designa o servidor MARCOS ANTONIO DE FREITAS para exercer suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Londrina e Revoga a Resolução CC nº 1085, de 02 de maio de 2022.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor MARCOS ANTONIO DE FREITAS, RG nº 4.145.461-0, nomeado pelo Decreto nº 10.771, de 13 de abril de 2022, na Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC, para exercer, a partir da data da posse, suas atividades junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Londrina, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogar a Resolução CC nº 1085, de 02 de maio de 2022, que designou o servidor MARCOS ANTONIO DE FREITAS, RG nº 4.145.461-0, para exercer suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Londrina.  
Curitiba, 06 de maio de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

44890/2022



**Diário OFICIAL Paraná**

**Central de atendimento ao cliente - CAC**

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

**41 3200 5002**  
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## DETRAN

### PORTARIA Nº 305 /2022 – DG

Dispõe sobre autorização para a realização de testes/ensaios em vias urbanas abertas a circulação, com veículos destinados à exportação pelo período de Dezembro/2021 a Janeiro/2028.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Autorizar a **RENAULT DO BRASIL S.A.**, sediada à Avenida Renault, 1.300, bairro de Borda do Campo em São José dos Pinhais-PR, CEP 83.070-900, CNPJ/MF 00.913.443/0001-73 a realização de testes/ensaios na fase projeto e verificação de qualidade na fase de fabricação do veículo RENAULT/OROCH fase 2 (U99 ph2) com direção à direita destinado à exportação, sendo aplicada as placas de identificação veiculares APE-7959, APE-0823, APE-8028, APE-1388, APE-0830, APE-0758, APE-0762, APE-0763, APE-0764, APE-1306, APE-1308, APE-1311, APE-7950, APE-7710, APE-0737, APE-1305 e APE-8029, no período de Dezembro/2021 a Janeiro/2028.

**Art. 2º.** Os condutores autorizados a condução destes veículos no perímetro urbano constante da documentação de origem são Thiago Cristiano Dal Negro, Felipe Felix, Fernando Felix, Everaldo de Oliveira Lucio, Elisson Patrick Cunha, Wanderlei Steger Pereira, Filipe de Aguiar, Liro Ostrowski, Rogerio Vicente, Everton Jacotenswki, Jessica dos Anjos, Nelio dos Santos, Clodoaldo Poliski, Barbara Chiuratto e David Pereira, consoante especificado nos quadros de Testes de Validação Projeto e Testes de Validação Fabricação, a seguir:

| TESTE DE VALIDAÇÃO PROJETO       |                      |                                                                       |           |                    |                                                          |                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação do veículo Projeto | Ensaio               | Circuito                                                              | KM Total  | Data Inicio ensaio | Placa                                                    | Vinculados a Placa                                                                                                                                                  |
| SV4828                           | Rodagem Durabilidade | Circuito vila, montanha, estrada e terra (raio de 200 km de Curitiba) | 30.000 km | S2123 até S2239    | APE-7950<br>APE-7710<br>APE-0737<br>APE-1305<br>APE-8029 | Thiago Cristiano Dal Negro<br>Felipe Felix<br>Fernando Felix<br>Everaldo de oliveira Lucio<br>Elisson Patrick Cunha<br>Wanderlei Steger Pereira<br>Felipe de Aguiar |

| TESTE DE VALIDAÇÃO FABRICAÇÃO |                                              |                      |          |                                                                       |                                                                                  |                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Veiculo                       | Ensaio                                       | Circuito             | KM Total | Cronograma de ensaio                                                  | Placa                                                                            | Vinculados a Placa                                                                                                                                           |
| 3 veículos (máximo)           | Validação qualidade fabricação resumida AVES | 25 km próximo ao CAS | 75 km    | 1 vez por turno de fabricação (conforme capacitário) até Janeiro 2028 | APE-0758<br>APE-0762<br>APE-0763<br>APE-0764<br>APE-1306<br>APE-1308<br>APE-1311 | Liro Ostrowski<br>Rogerio Vicente<br>Everton Jacotenswki<br>Jessica soa Anjos<br>Nelio dos Santos<br>Clodoaldo Poliski<br>Barbara Chiuratto<br>David Pereira |

#### Glossário:

- AVES – “Alliance Vehicle Evaluation Standard” (tradução livre: Avaliação padrão de veículos Aliança).
- Quatro Barras – Região Metropolitana de Curitiba – Paraná.
- Caminho do vinho – estradas não asfaltadas aos redores do CAS.
- CAS – Fábrica da RENAULT DO BRASIL em São José dos Pinhais – Paraná.
- S21XX – Ano 2021 e semana correspondente deste ano que vão ocorrer os testes.
- S22XX – Ano 2022 e semana correspondente deste ano que vão ocorrer os testes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 478/2021.

Curitiba, 25 de março de 2022.

**Wagner Mesquita,**  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

44040/2022

## Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

| PROTOCOLO | NOME                                | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|-------------------------------------|----------|----|-------|----------|
| 188976573 | EMERSON TADEU SUKOW                 | 34798990 | 1  | REPR  |          |
| 189105436 | MARCIO JOSE TOZO                    | 20884070 | 1  | DER   |          |
| 189000618 | WALTER NEVES                        | 33885229 | 1  | IDR   |          |
| 188543227 | ELIZABETE FRACARO VIEIRA DOS SANTOS | 22028049 | 1  | SEED  |          |
| 186995821 | ELIZABETH SIERRA MOREIRA            | 34654271 | 1  | SEED  |          |
| 189100477 | HELENA PEREIRA CAZARIN              | 54867760 | 2  | SEED  |          |
| 189041748 | MARA JANISSEK WYPYCH                | 72769830 | 3  | SEED  |          |
| 188675751 | NEUZA APARECIDA PETRIN SCHUSTER     | 40376429 | 1  | SEED  |          |
| 180912381 | REGINA MARA CORDEIRO                | 42371734 | 1  | SEED  |          |
| 189122012 | ROSELI BATISTA DA SILVA             | 42726699 | 1  | SEED  |          |
| 189073380 | SUELI AMANCIO FRANCISCO DE SOUZA    | 59412442 | 1  | SEED  |          |
| 187879299 | JOSE ADILSON DALCOL                 | 50323056 | 1  | SEJUF |          |

43783/2022

## EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 14287 04/05/2022

|           |                           |          |    |       |          |
|-----------|---------------------------|----------|----|-------|----------|
| PROTOCOLO | NOME                      | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
| 188759408 | VANDER APARECIDO DA SILVA | 43127802 | 1  | SESP  |          |

43784/2022

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14256

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| NOME: SILVIA GALVAO DE SOUZA CERVANTES   | ORGÃO: UEL |
| R.G.: 016139.436-0 CARGO: PROF ENS SUPER | LF: 01     |

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5  
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º  
Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19857,24 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.983/22  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.879.738-5

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| NOME: MARTA DE TOLEDO BENASSI            | ORGÃO: UEL |
| R.G.: 009465.160-3 CARGO: PROF ENS SUPER | LF: 01     |

TIPO: Aposentadoria Voluntária

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 5º, incisos I a IV da EC 45/2019.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5  
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º  
Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19857,24 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINCOENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.981/22  
CALCULOS A FL. 45-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.852.787-6

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14257

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

|                                          |            |
|------------------------------------------|------------|
| NOME: MARIA VILMA AMORIM DE OLIVEIRA     | ORGÃO: UEM |
| R.G.: 005082.453-5 CARGO: AGENTE UNIVERS | LF: 01     |

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC 45/2019.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º e 2º da EC 103/19  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3214,21 (TRES MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.982/22

CALCULOS A FL. 53-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.18.180.422-0

NOME: CACILDA APARECIDA FELSKI DA SILVA  
R.G.: 004330.444-5 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UNICENTRO  
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.  
Lei 11713/97, art. 30  
  
Lei 6174/70, art. 170 e 171  
  
Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3852,26 (TRES MIL, OITOCENTOS E  
CINCOENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.976/22  
CALCULOS A FL. 29-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.18.858.156-0

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
E DA PREVIDÊNCIA

43118/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
PORTARIA N. 8852 04/05/2022  
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8768 DE 28/04/2022 O NOME DE WALTER JOSE DA SILVA  
R.G. 42918326 LF - 1  
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11519 DE 10/07/2017 O NOME DE ROMÃO CASEMIRO RADECKI  
R.G. 88262735 LF - 1

43671/2022

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 14247  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: JOSE CARLOS MENEGASSI ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.273.487-1 CARGO: Professor LF: 90  
Professor  
TIPO: Art. 5º EC 45/19  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
  
Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da  
EC-PR nº 45/2019.  
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.  
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 129.357/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.319,51 (Quatro Mil,  
Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
CALCULOS A FL. 85-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.737.203-8

NOME: DAYSE BRANDÃO LOBO DUTRA ORGÃO: FUNSAUDE  
R.G.: 09.728.610-8 CARGO: PROMOTOR DE SAÚDE EXECUÇÃO LF: 1  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
TIPO: Aposentadoria por Incapacidade  
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----  
  
Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº  
45/2019.  
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19  
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 129.358/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.486,06 (Dois Mil,  
Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FP -  
PROTOCOLO N. 18.511.159-8

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 14248  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000  
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA, EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS  
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:  
NOME: SIMONE MARIA ROSSETTO ORGÃO: SEED  
R.G.: 03.540.755-3 CARGO: Professor LF: 2

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 LC 103/04, ART.29, § 2º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.362/22  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.533,15(Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos)  
 CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.855.842-9

NOME: CLICY ANNY DE OLIVEIRA SANTOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.707.084-0 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pla EC nº 45/2019.  
 Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.364/22  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.472,95(Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)  
 CALCULOS A FL. 109-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 18.302.670-4

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14249

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY NANDI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.294.491-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.360/22  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.345,89(Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)  
 CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.836.176-5

NOME: CLARISSE KOVALCZUK CARREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.451.989-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
 LC 103/04, art.23  
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
 LC 103/04, art.22, § 3º  
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.361/22  
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.355,18(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)  
 CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.838.238-0

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14250

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CAROLINE LIPINSKI BIETKOSKI

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.636.721-0 CARGO: Professor  
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.29, § 2º  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.347/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.676,24(Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.838.319-0

NOME: ZENILDA MARIA APARECIDA BATAGLIA GONCALVES  
R.G.: 02.125.747-8 CARGO: Agente Educacional II

ORGÃO: SEED  
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.349/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.378,97(Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos)  
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.624.013-8

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14251

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS FRANQUI SMECELATO  
R.G.: 01.191.516-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO  
TECNICO ADMINISTRATIVO

ORGÃO: FUNSAUDE  
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019  
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 6174/70, art.170 e 171  
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.363/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.292,12(Nove Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Doze Centavos)  
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.856.306-6

NOME: SILVERIA ROLIN BARBOSA ANTONIO  
R.G.: 03.886.241-3 CARGO: Professor  
Professor

ORGÃO: SEED  
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.  
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.359/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.398,36(Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)  
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 18.712.091-8

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14252

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA TORRES FACHIN NIRO

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.033.149-4 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.27, III  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.225/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.145,72(Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.711.940-5

NOME: MAINKE MULLER

ORGAO: SEED

R.G.: 03.132.243-0 CARGO: Professor  
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.356/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.654,54(Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)  
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.839.646-1

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14253

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RITA FERNANDES

ORGAO: SEED

R.G.: 04.229.518-3 CARGO: Professor  
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
LC 103/04, ART.27, III  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.365/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.661,98(Seite Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)  
CALCULOS A FL. 58-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.424.559-0

NOME: LUCIANA TERESINHA SASSO FERREIRA DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 04.460.872-3 CARGO: Professor  
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.  
LC 103/04, art.23  
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98  
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º  
LC 103/04, art.22, § 3º  
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 129.343/22  
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.672,22(Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos)  
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.847.934-0

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO  
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E  
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14254

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANE MARTA DE ALMEIDA LEAL

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.311.367-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 129.352/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.361,52 (Sete Mil, Trezentos

e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

CÁLCULO A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 18.827.006-9

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E

DA PREVIDÊNCIA

43117/2022

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14255

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NILTON CESAR CORDEIRO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 04.265.266-0 CARGO: 1º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 08/04/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 129.355/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.243,92 (Nove Mil, Duzentos

e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

CÁLCULO A FL. 36-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.835.986-8

NOME: RONALDO CORDEIRO

ORGÃO: PMPR

R.G.: 06.188.586-2 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 02/04/2022.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.

157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 129.354/22

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.044,58 (Oito Mil e Quarenta

e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CÁLCULO A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 18.770.677-7

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2022

ELISANDRO PIRES FRIGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

43119/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 14230 04/05/2022

NOME

RG

LF

CARGO

PROTOCOLO

A PARTIR

ORGÃO

RAPHAEL GOMES BRASIL

129302674

1

NAIII

188052797

03/04/2022

DETRAN

43447/2022

## Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IDR nº. 088/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, pela Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, pela Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, contido no protocolo nº 17.697.991-7, nos termos da decisão transitada em julgado, referente aos autos nº 0019056-58.2020.8.16.0014,

## RESOLVEM:

**Art. 1º Conceder** a partir de 05/11/2018, por força de decisão judicial, a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no art. 23 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014 com avanço de 02 (duas) referências salariais à servidora ativa do IDR-Paraná, integrante do Quadro Próprio do IAPAR, abaixo relacionada.

| NOME                   | RG       | LF | CARGO             | CLASSE | REF. SAL |      | A PARTIR DE |
|------------------------|----------|----|-------------------|--------|----------|------|-------------|
|                        |          |    |                   |        | DE       | PARA |             |
| Sirlei Fernandes Nunes | 21421464 | 1  | Assistente em C&T | A      | 8        | 10   | 05/11/2018  |

**Art. 2º Tornar sem efeito** a progressão prevista no art. 23 da Lei Estadual nº 18.005/2014, concedida à servidora ativa do IDR-Paraná, integrante do Quadro Próprio do IAPAR – Sirlei Fernandes Nunes, RG Nº 21421464-PR, contida no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 360, de 13/08/2019, publicada, no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 10499, em 14/08/2019.

**Art. 3º** Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná–IAPAR-EMATER

43873/2022

## Resolução SEAP nº. 14.296/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 591/2022 – PRE-PGE contido no protocolado nº 18.930.245-2, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 0024717-96.2020.8.16.0182,

## RESOLVE:

**Art. 1º Retificar** o Anexo Único da Resolução nº 3.852, de 15 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.502, de 19 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Titulação, ao servidor detentor do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                  | RG       | LF | DE |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|-----------------------|----------|----|----|-----|------|-----|-------------|
|       |       |                       |          |    | CL | REF | CL   | REF |             |
| SEAB  | AP    | JOVIR VICENTINI ESSER | 18387980 | 1  | I  | 11  | I    | 12  | 10/05/2019  |

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de maio de 2022  
**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

44063/2022

## Resolução SEAP nº. 14.272/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 0578/2022 – PGE/PRE contido no protocolado nº 18.917.330-0, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0029442-65.2019.8.16.0182,

## RESOLVE

**Art. 1º Retificar** o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente de Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME               | RG       | LF | DE  |     | PARA |     | A partir de |
|-------|-------|--------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|-------------|
|       |       |                    |          |    | CL  | REF | CL   | REF |             |
| SESP  | AP    | ANA FLAVIA COLLUCO | 89536545 | 1  | III | 04  | III  | 06  | 24/03/2016  |

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2022

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**44047/2022**

**Resolução SEAP nº. 14243**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 29 de abril de 2022

**Elisandro Pires Frigo**  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 14243**

**Período de Referência - De: 01-04-2022 Até: 30-04-2022**

| NOME                            | CARGO              | RG       | UF | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | DATA PARA REFORMA |
|---------------------------------|--------------------|----------|----|-------|--------------------|-------------------|
| ADEMIR JOAO CANOVAS             | 2º. Sargento       | 39290154 | PR | 58    | 24/04/1964         | 24/04/2022        |
| ADILSON PEREIRA DA SILVA        | Soldado 1ª. Classe | 38525913 | PR | 55    | 20/04/1967         | 20/04/2022        |
| AILTON GILBERTO TELES           | 1º. Sargento       | 34852448 | PR | 58    | 07/04/1964         | 07/04/2022        |
| ANDRE FERNANDO SADA DE ALMEIDA  | Tenente Coronel    | 12631138 | PR | 66    | 18/04/1956         | 18/04/2022        |
| ANILSON JOSE CORDEIRO IANIK     | Cabo               | 35850210 | PR | 56    | 05/04/1966         | 05/04/2022        |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA         | Cabo               | 41686723 | PR | 56    | 05/04/1966         | 05/04/2022        |
| ANTONIO DE SOUZA                | Cabo               | 41591846 | PR | 56    | 12/04/1966         | 12/04/2022        |
| AUGUSTO BELLO                   | 3º. Sargento       | 36703911 | PR | 58    | 17/04/1964         | 17/04/2022        |
| CARLOS ALBERTO PLATH            | Cabo               | 41345470 | PR | 56    | 05/04/1966         | 05/04/2022        |
| CARLOS PEREIRA                  | 2º. Sargento       | 41811730 | PR | 58    | 15/04/1964         | 15/04/2022        |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA         | 2º. Sargento       | 40678131 | PR | 58    | 17/04/1964         | 17/04/2022        |
| CELSON FERREIRA DE ARAUJO       | Cabo               | 43002350 | PR | 56    | 21/04/1966         | 21/04/2022        |
| CLAUDIONOR MENEGHETTI           | Cabo               | 43212907 | PR | 56    | 15/04/1966         | 15/04/2022        |
| EDIMILSON PEDRO DOS SANTOS      | 3º. Sargento       | 40290222 | PR | 58    | 08/04/1964         | 08/04/2022        |
| EDUARDO DANIEL                  | 3º. Sargento       | 41042761 | PR | 58    | 06/04/1964         | 06/04/2022        |
| EDVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA     | 2º. Sargento       | 41166363 | PR | 58    | 29/04/1964         | 29/04/2022        |
| ELENITA ROSDAIBIDA              | 3º. Sargento       | 40188380 | PR | 58    | 26/04/1964         | 26/04/2022        |
| ENEIAS PIRES ALVES              | Soldado 1ª. Classe | 43874705 | PR | 55    | 21/04/1967         | 21/04/2022        |
| EUCLIDES PIRES DE ANDRADE       | Soldado 1ª. Classe | 43934783 | PR | 55    | 22/04/1967         | 22/04/2022        |
| FRANCISCO BERNARDO              | Soldado 1ª. Classe | 42649783 | PR | 55    | 15/04/1967         | 15/04/2022        |
| GICELI MIRIAN CHEQUIM           | Soldado 1ª. Classe | 44782847 | PR | 55    | 13/04/1967         | 13/04/2022        |
| HELENO ANTONIO DA SILVA         | 1º. Sargento       | 45045897 | PR | 58    | 26/04/1964         | 26/04/2022        |
| HELIO PAULO AYRICKI             | Cabo               | 37750190 | PR | 56    | 14/04/1966         | 14/04/2022        |
| HENRIQUE PRAINHA DE ASSIS FILHO | Cabo               | 42974684 | PR | 56    | 13/04/1966         | 13/04/2022        |
| HORIONALDO MICHEL DOS SANTOS    | Cabo               | 45876438 | PR | 56    | 18/04/1966         | 18/04/2022        |
| IRANI DE OLIVEIRA MONTEIRO      | 3º. Sargento       | 37629243 | PR | 58    | 19/04/1964         | 19/04/2022        |
| JOAO ALBERTO ZARO               | Soldado 1ª. Classe | 41530472 | PR | 55    | 24/04/1967         | 24/04/2022        |
| JOAO BARBOSA FREIRE             | 2º. Sargento       | 33382944 | PR | 58    | 16/04/1964         | 16/04/2022        |
| JOAO BATISTA BILO               | 2º. Sargento       | 37037508 | PR | 57    | 30/04/1964         | 30/04/2022        |
| JOAO MARIA DOS SANTOS           | Subtenente         | 36999861 | PR | 58    | 27/04/1964         | 27/04/2022        |
| JORGE LUIZ DA SILVA             | Cabo               | 44813971 | PR | 56    | 12/04/1966         | 12/04/2022        |
| JOSE CARLOS DE CARVALHO         | Cabo               | 41194626 | PR | 56    | 28/04/1966         | 28/04/2022        |
| JOSE CARLOS NATAL               | Cabo               | 41267208 | PR | 55    | 30/04/1966         | 30/04/2022        |

|                                   |                    |          |    |    |            |            |
|-----------------------------------|--------------------|----------|----|----|------------|------------|
| JOSELITO PANNO ESCAMILHA          | Subtenente         | 34830150 | PR | 58 | 08/04/1964 | 08/04/2022 |
| JURANDIR TEODORO DE SOUZA         | Cabo               | 42929328 | PR | 56 | 28/04/1966 | 28/04/2022 |
| LEONILSON PIRES                   | 2º. Sargento       | 37027677 | PR | 58 | 27/04/1964 | 27/04/2022 |
| LICINIO SANTOS ESPINDOLA          | Soldado 1ª. Classe | 42430099 | PR | 55 | 01/04/1967 | 01/04/2022 |
| LUIZ CARLOS DE SOUSA              | Cabo               | 41873396 | PR | 56 | 01/04/1966 | 01/04/2022 |
| LUIZ CARLOS STORI                 | 3º. Sargento       | 36085517 | PR | 58 | 22/04/1964 | 22/04/2022 |
| LUIZ INACIO                       | Cabo               | 45832872 | PR | 56 | 03/04/1966 | 03/04/2022 |
| LUIZ OMARIO GOMES                 | 1º. Sargento       | 37648957 | PR | 58 | 05/04/1964 | 05/04/2022 |
| LUIZ TREVISAN JUNIOR              | Soldado 1ª. Classe | 38729314 | PR | 55 | 17/04/1967 | 17/04/2022 |
| MARCIO DE SOUZA CORREA            | Cabo               | 42843687 | PR | 56 | 04/04/1966 | 04/04/2022 |
| MARCO ANTONIO DOMINGUES           | 2º. Sargento       | 39737353 | PR | 58 | 15/04/1964 | 15/04/2022 |
| MARIO CESAR MILANI                | Cabo               | 42090069 | PR | 56 | 21/04/1966 | 21/04/2022 |
| MAURO VICTORIO DE ALMEIDA GARRETT | Subtenente         | 38497308 | PR | 58 | 28/04/1964 | 28/04/2022 |
| NILSON JOSE VOLPONI               | 1º. Sargento       | 34033463 | PR | 58 | 28/04/1964 | 28/04/2022 |
| PAULO DIAS DA SILVA               | Cabo               | 41314443 | PR | 56 | 05/04/1966 | 05/04/2022 |
| PAULO KUHN                        | Capitão            | 41127902 | PR | 60 | 26/04/1962 | 26/04/2022 |
| RENATO CARVALHO                   | Subtenente         | 36343354 | PR | 58 | 04/04/1964 | 04/04/2022 |
| RENATO PENCAL                     | Capitão            | 35160930 | PR | 60 | 04/04/1962 | 04/04/2022 |
| ROBERTO KATZEMVADEL               | 2º. Sargento       | 34520453 | PR | 58 | 22/04/1964 | 22/04/2022 |
| TRANQUILO ORSOLIN                 | Cabo               | 44120291 | PR | 56 | 12/04/1966 | 12/04/2022 |
| VALTENIR JOAO HANG                | 2º. Sargento       | 40312781 | PR | 58 | 18/04/1964 | 18/04/2022 |
| VICENTE HONORIO                   | Soldado 1ª. Classe | 44060183 | PR | 55 | 15/04/1967 | 15/04/2022 |
| ZILIEL MENDES                     | Subtenente         | 39674157 | PR | 58 | 25/04/1964 | 25/04/2022 |

43873/2022

**DESPACHO Nº: 698/2022**

PROTOCOLO Nº: 18.814.118-0

INTERESSADO: Alessandra Stadler Fávaro Misiak

ASSUNTO: Disposição Funcional

DATA: 05/05/2022

1. Trata-se de solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Oeste Paraná - UNIOESTE, para que a servidora Alessandra Stadler Fávaro Misiak, RG n.º 6.060.853-9, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, tenha a disposição funcional autorizada para atuar junto a Universidade Estadual do Oeste Paraná - UNIOESTE, com ônus para o órgão de origem, até a data de 31/12/2022.

## 2. Considerando:

(i) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;

(v) parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

**AUTORIZO** a disposição funcional nos termos solicitados.

## 3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
43916/2022

**DESPACHO Nº: 720/2022**

PROTOCOLO Nº: 18.371.313-2 e 18.722.396-2

INTERESSADO: Sérgio Ricardo Spinosa

ASSUNTO: Prorrogação da Disposição Funcional

DATA: 05/05/2022

1. Trata-se da solicitação, formulada pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina - UEL, para que o servidor Sérgio Ricardo Spinosa, RG n.º 2.128.539-0, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Profissional, função Médico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, tenha a prorrogação da disposição funcional autorizada para atuar junto ao Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL, com ônus para o órgão de origem,

até a data de 31/12/2022.

## 2. Considerando:

(i) a solicitação de revogação da disposição funcional, no protocolo apensado 18.722.396-2, a partir de 01/03/2022;

(ii) a anuência do Titular do órgão ou entidade de origem;

(iii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iv) dossiê funcional e formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(v) análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo institucional de cargos, empregos ou funções;

(vi) análise e parecer favorável da Divisão de Recrutamento e Seleção de Recursos Humanos – DSRH;

**AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional até 28/02/2022, nos termos solicitados.

## 3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Elisandro Pires Frigo  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência  
43917/2022

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

**PORTARIA Nº 008, de 4 de maio de 2022.**

Designa servidores para constituírem Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no desempenho das funções que lhe são conferidas pelo art. 21 do Regulamento aprovado na forma de Anexo pelo Decreto Estadual nº 6.883, de 27 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar** os funcionários adiante identificados para, sob a coordenação do

primeiro, constituírem as Comissões Permanentes de Levantamento Patrimonial, conforme segue:

#### I – pela Sede:

- a) João Carlos Dias, RG nº 3.505.245-3;
- b) Giuliano Calizário, RG nº 7.189.818-0;
- c) Osdegar Alves de Oliveira, RG nº 1.156.579-4;
- d) Onaldo Chastinet Pitanguera, RG nº 11.115.591-7/PR, em auxílio ao levantamento dos bens adquiridos pelos Programas do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro);
- e) Vilmar José Dias, RG nº 3.310.295-0, em auxílio ao levantamento dos bens adquiridos pelos Programas do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan).

#### II – pelo Núcleo Regional de Apucarana:

- a) Regina de Souza, RG nº 3.127.505-9;
- b) Adriano Nunomura, RG nº 7.867.253-6;
- c) Edson Antônio Sapatini, RG nº 1.949.407-1.

#### III – pelo Núcleo Regional de Campo Mourão:

- a) Adevarsir Ceconello Lins, RG nº 3.387.484-7;
- b) João Dimas do Nascimento, RG nº 4.040.770-7;
- c) Paulo Alessandro Agostini, RG nº 6.399.806-0;

#### IV – pelo Núcleo Regional de Cascavel:

- a) Solange Pinto Soprani, RG nº 4.364.244-8;
- b) Soraia Ivani de Lima, RG nº 4.999.227-0;
- c) Luana Fernandes, RG nº 7.950.706-7.

#### V – pelo Núcleo Regional de Cianorte:

- a) Anne Caroline Testa, RG nº 8.190.801-0/PR;
- b) Miler Roberto Martins Siqueira, RG nº 13.286.410-1;
- c) Luiz Fernando Pricinotto, RG nº 8.422.715-3.

#### VI – pelo Núcleo Regional de Cornélio Procopio:

- a) Paulo Roberto Greggio, RG nº 2.169.293-0;
- b) João Rodolfo Pereira de Oliveira, RG nº 8.972.179-2;
- c) Moacir Felipe, RG nº 919.473-8.

#### VII – pelo Núcleo Regional de Curitiba:

- a) Dail de Oliveira, RG nº 3.922.276-0;
- b) Bernardo Stutz, RG nº 3.512.908-1;
- c) Fausto Milleo de Siqueira, RG nº 4.047.479-0;
- d) Edson Roberto Kupka, RG nº 5.645.722-4;
- e) José Alberto Grobe, RG nº 3.107.030-9.

#### VIII – pelo Núcleo Regional de Dois Vizinhos:

- a) Alexandre Bianchini, RG 9.175.297-2;
- b) Rita de Cassia Menegon Kapasi, RG nº 5.957.313-6.

#### IX – pelo Núcleo Regional de Francisco Beltrão:

- a) Michele Menozzo, RG nº 6.580.365-8;
- b) Agostinho Girardello, RG nº 5.672.704-5;
- c) Antoninho Fontanella, RG nº 3.882.979-3.

#### X – pelo Núcleo Regional de Guarapuava:

- a) Alberto Ciro Pedrosa, RG nº 2.043.681-6;
- b) Sérgio Augusto Schneider, RG nº 5.404.883-1;
- c) Josnei Augusto da Silva Pinto, RG nº 6.767.274-7.

#### XI – pelo Núcleo Regional de Irati:

- a) Valéria Piatzchaki, RG nº 7.796.251-4;
- b) Pablo Signor, RG 12.406.631-0;
- c) Geraldo Carvalho de Oliveira, RG nº 4.250.250-2.

#### XII – pelo Núcleo Regional de Ivaiporã:

- a) José Sagioneti, RG nº 3.468.594-0;
- b) Carlos Alberto Ferreira, RG nº 8.663.843-6;
- c) Randolfo da Costa Oliveira, RG nº 2.302.403-6.

#### XIII – pelo Núcleo Regional de Jacarezinho:

- a) Marisa Neira, RG nº 2.166.214-3;
- b) Franc Rom de Oliveira, RG nº 3.441.699-0;
- c) Vanderlei Aparecido Costa, RG nº 3.314.875-5.

#### XIV – pelo Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul:

- a) Edson Gonçalves de Oliveira, RG nº 6.280.936-1;
- b) Loreni Azevedo de Oliveira, RG nº 8.275.765-1;
- c) Juarez de Oliveira Andrade, RG nº 7.017.978.

#### XV – pelo Núcleo Regional de Londrina:

- a) José Afonso Caetano, RG nº 3.052.988-0;
- b) Cláudio Zacas, RG nº 1.628.220-0;
- c) Alberto Felix dos Santos, RG nº 3.893.333-7.

#### XVI – pelo Núcleo Regional de Maringá:

- a) Adilson Aparecido Barbado, RG nº 4.082.735-8;
- b) Dair Vieira, RG nº 4.652.475-6;
- c) Marcelo Serbai, RG nº 7.517.499-3.

#### XVII – pelo Núcleo Regional de Paranaguá:

- a) Luciane Rezler Scholten, RG nº 4.908.844-2;
- b) Paulo Roberto Christoforo, RG nº 3.136.137-0;
- c) Maurício Tadeu Lunardon, RG nº 4.136.958-2.

#### XVIII – pelo Núcleo Regional de Paranavai:

- a) Maria Eunice de Moura Bastos, RG nº 3.432.241-1;
- b) José Alberto Santos, RG nº 5.039.958-3;
- c) Edilson de Oliveira, RG nº 3.623.445-8.

#### XIX – pelo Núcleo Regional de Pato Branco:

- a) Izabella Gastl de Oliveira, RG nº 8.293.700-5;
- b) Mirian Piacessi, RG nº 7.311.665-1;
- c) Antônio Celso Carraro, RG nº 10.818.723-9.

#### XX – pelo Núcleo Regional de Pitanga:

- a) José Guilherme Stipp Camilo, RG nº 8.635.643-0;
- b) Danilo Sens de Castro, RG nº 3.764.627-0.

#### XXI – pelo Núcleo Regional de Ponta Grossa:

- a) Lilian Aparecida Stanczyk, RG nº 3.842.251-0;
- b) Ana Copas Helmes, RG nº 3.291.232-0;
- c) Carlito Princival Junior, RG nº 6.994.164-8.

#### XXII – pelo Núcleo Regional de Toledo:

- a) Jean Marie Aparecida Ferrarini Triches, RG nº 3.529.174-1;
- b) Sancier Rafael Ferreira Canhada, RG nº 9.297.940-7;
- c) Neide Cordeiro, RG nº 3.093.325-7.

#### XXIII – pelo Núcleo Regional de Umuarama:

- a) Aparecida Lourenço da Rocha Straioto, RG nº 4.226.784-8;
- b) Ivane Valentim Binatti, RG nº 3.807.530-6;
- c) Sisenando Samir Furio, RG nº 3.473.293-0.

#### XXIV – pelo Núcleo Regional de União da Vitória:

- a) Carlos Alberto Rasera, RG nº 12.692.614-6;
- b) Silvana Pedrolli Machniki, RG nº 6.770.569-6;
- c) Cláudio Dautino Hummus, RG nº 1.783.541-6.

**Art. 2º.** Caberá às Comissões constituídas, com base no inventário fornecido pelo Sepat/GAS, as seguintes tarefas:

I – confrontar o referido inventário com os bens existentes em cada Unidade Administrativa, assinando-o, caso esteja em ordem, com posterior remessa, por memorando, ao Sepat/GAS;

II – emitir relatório específico acerca de possíveis anormalidades identificadas, encaminhando-o, por memorando, acompanhado do inventário, à Chefia do GAS;

III – comunicar, por meio de documento a ser enviado ao Sepat/GAS, toda e qualquer alteração ou transferência de lotação dos itens patrimoniais;

IV – é de responsabilidade das Comissões realizar inventário anualmente ou quando da alteração da Chefia do Núcleo, sendo que a documentação deverá ser encaminhada **anualmente até o dia 30 de setembro**, informando, também, o estado de conservação do bem patrimonial;

V – caberá a Chefia do Núcleo Regional indicar um novo servidor para compor a Comissão, caso algum dos servidores nomeados ausentar-se da Seab por motivo de aposentadoria, transferência para outros órgãos e afins;

VI – em todas as unidades administrativas usuárias, o servidor responsável pela unidade será, também, responsável pela guarda, conservação e controle de bens patrimoniais, devendo assinar o Termo de Responsabilidade emitido pelo Sistema Gestão Patrimonial de Bens Móveis (GPM).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 009, de 17 de março de 2020, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Richardson de Souza.

43842/2022

## Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

### Universidade Estadual de Maringá

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 04/05/2022, conforme abaixo:

#### PORTARIA Nº. 318/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.0047/12-6, datada de 08/02/2013, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANIZIO BARBOSA, portador(a) da RG nº. 3.675.862-7/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico de Manutenção, conforme abaixo discriminado:

| ÓRGÃO | PERÍODO                 | ANOS | MESES | DIAS |
|-------|-------------------------|------|-------|------|
| INSS  | 01/12/1981 a 13/04/1982 | 00   | 04    | 13   |
| INSS  | 03/09/1984 a 17/05/1986 | 01   | 08    | 15   |
| INSS  | 27/02/1987 a 18/05/1987 | 00   | 02    | 22   |

|       |                         |    |    |    |
|-------|-------------------------|----|----|----|
| INSS  | 01/08/1987 a 18/11/1987 | 00 | 03 | 18 |
| INSS  | 20/11/1987 a 25/04/1989 | 01 | 05 | 06 |
| TOTAL |                         | 04 | 00 | 14 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

43622/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datadas de 02/05/2022, conforme abaixo:

## PORTARIA Nº. 314/2022-GRE

Considerando a Informação nº 0645/2022 da Diretoria Jurídica da ParanaPrevidência, contido às folhas 31 a 33 do protocolo digital nº 18.701.602-9 de 04/03/2022;

Considerando a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial nº 086/2022, realizada pela Perícia Médica da ParanaPrevidência (folhas 27 a 28);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação da conversão do tempo de contribuição até a publicação da EC 103/2019, do(a) servidor(a) VALDIR NOVELI, portador(a) da RG nº. 1.818.102-9/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Radiologia, conforme abaixo discriminado:

| Órgão                           | Período                 | Anos | Meses | Dias |
|---------------------------------|-------------------------|------|-------|------|
| UEM (apenas o tempo convertido) | 21/12/1992 a 28/04/1995 | 00   | 11    | 09   |
| UEM (apenas o tempo convertido) | 29/04/1995 a 05/03/1997 | 00   | 08    | 26   |
| UEM (apenas o tempo convertido) | 08/10/2014 a 07/06/2019 | 01   | 10    | 12   |
| TOTAL                           |                         | 03   | 06    | 17   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

42360/2022

## Universidade Estadual de Ponta Grossa

## PORTARIA R. - Nº 2022.197

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando, a Portaria R. no 2022.146, de 22 de março de 2022; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 22.000025744-0,

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Gisele Cristina de Oliveira, RG nº 4.729.327-8, lotada no Departamento de Direito Processual, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição a Márcia Helena Baldani Pinto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 02 de maio de 2022.  
Miguel Sanches Neto,  
Reitor.

43659/2022

## Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

307-GR, de 5-5-2022: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 5.660, de 26 de abril de 2022, em virtude de incidente com agressão física envolvendo os discentes Isabella Aparecida de Araujo, RG nº 13.685.355-4 e Guilherme Toshio Sasaki, RG nº 39.034.718-8 SP, ambos do Curso de Agronomia, Campus Cedeteg, da UNICENTRO: I – Cláudia Crisostimo, RG nº 3.319.485-4; II – Profª Cristiane Nardi, RG nº 3.619.702 SC; III – Gabriel Miranda Wesgueber, RG nº 54.280.585-6 SP.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,  
Reitor.

43893/2022

## UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

## PORTARIA Nº 1299/2022-GRE, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Promover a Professora MARCIA MEIRA BERTI FIORIN, RG nº 4.706.369-8, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Assistente - nível A, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado, a contar de 02 de maio de 2022. Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da publicação no Diário Oficial do Estado em 06-05-2022, conforme Comunicado nº 041/2021-SEAP.

44095/2022

## PORTARIA Nº 1186/2022-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora CHRISTINE NASCIMENTO GRABASKI, RG nº 3.996.813-4, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 02-07-2009 a 01-07-2016, a ser usufruída no período de 13 de junho a 12 de dezembro de 2022.

## PORTARIA Nº 1187/2022-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Servidor JOÃO PAULO DA ROCHA, RG nº 9.655.001-4, lotado no Campus de Francisco Beltrão, referente ao decênio – 04-07-2007 a 03-07-2017, a serem usufruídos no período de 02 de maio a 01 de novembro de 2022.

## PORTARIA Nº 1188/2022-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, a Professora FABIANA MAGDA GARCIA PAPANI, RG nº 8.278.775-5, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao decênio – 13-03-1998 a 12-03-2008, a serem usufruídos no período de 11 de abril a 10 de outubro de 2022.

## PORTARIA Nº 1189/2022-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Especial – 06(seis) meses, ao Professor MARCOS NESTOR STEIN, RG nº 5.027.479-9, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao decênio – 23-03-2001 a 22-03-2011, a serem usufruídos no período de 01 de maio a 31 de outubro de 2022.

## PORTARIA Nº 1202/2022-GRE, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revogar, a pedido, a Portaria nº 0476/2022-GRE, de 03 de fevereiro de 2022, que autorizou a Disposição Funcional da Servidora LINDAMIS CASTILHO, RG nº 7.587.540-1, lotada na Reitoria, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para a Superintendência de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com ônus para o órgão de origem, a contar de 18 de abril de 2022.

## PORTARIA Nº 1210/2022-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Incluir a Servidora JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE, RG nº 8.143.611-8, como membro na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, instituída pela Portaria nº 1083/2022-GRE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no período de 01 de abril de 2022 a 29 de março de 2023.

## PORTARIA Nº 1211/2022-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Incluir a Servidora JULIANA NASCIMENTO SILVA LAZAROTO ANDRADE, RG nº 8.143.611-8, como membro na equipe de apoio para auxiliar os pregoeiros na condução dos trabalhos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, instituída pela Portaria nº 1082/2022-GRE, de 01 de abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no período de 01 de abril de 2022 a 29 de março de 2023.

## PORTARIA Nº 1212/2022-GRE, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Conceder Licença Geração – 180(cento e oitenta dias), a Servidora FABIANA SANTOS DA SILVA, RG nº 8.994.914-9, lotada no Campus de Foz do Iguaçu, no período de 19 de fevereiro a 17 de agosto de 2022.

## PORTARIA Nº 1214/2022-GRE, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Suspender, a partir de 25 de maio de 2022, parte da Licença Especial – 03(três) meses, concedida ao Professor PÉRICLES ALMEIDA DELFINO DUARTE, RG nº 9.358.530-5, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-02-2012 a 03-02-2017, no período de 25 de abril a 24 de julho de 2022, conforme a Portaria nº 1133/2022-GRE. Fica totalizado o período suspenso de 02(dois) meses.

## PORTARIA Nº 1225/2022-GRE, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora NELZA MARA PALLÚ, RG nº 4.407.708-6, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 00 ano e 109 dias; período: 01-04-2010 a 19-07-2010 - CONTRIBUINTE FACULT. PRPREV.

## PORTARIA Nº 1291/2022-GRE, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Conceder Licença Geração – 180(cento e oitenta dias), a Professora ALEXANDRA VANESSA DE MOURA BACZINSKI, RG nº 7.641.892-6, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, no período de 25 de abril a 21 de outubro de 2022.

## PORTARIA Nº 1298/2022-GRE, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Designar o servidor MARLO DOS SANTOS BIRON, RG nº 10.249.785-6 – CPF nº 071.471.569-78, como **Pregoeiro da Reitoria da Unioeste**, para proceder aos trabalhos de realização de processos licitatórios nas modalidades de pregões presenciais e eletrônicos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito no período de 03 de maio de 2022 a 12 de fevereiro de 2023.

44145/2022

## Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2021 – SECC

Partes: O ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

**Objeto:** prorrogação da vigência do acordo e a alteração do fiscal da transferência.

**Prorrogação da Vigência:** a vigência e o prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2022 antes prevista para 30 de abril de 2022, passarão a ser 30 de junho de 2022.

**Alteração do Fiscal:** O fiscal da transferência passará a ser o servidor Andre Avelino da Silva, em substituição a Mariana Souza Bernal.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2021.

**Autorizado** pelo Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura em 29/04/2022.

**Protocolo nº 17.603.599-4.**

43636/2022

## CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra

### PORTARIA Nº. 011/2022 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais conferidas, em cumprimento ao Decreto nº10.763/2022 e com base no protocolado nº18.930.075-1.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores: **ELZA PSZYSIENZY, RG nº4.008.297-2, RUDOLFO FERNANDO GRUBER, RG nº12.723.408-6, RENATA MIQUICHUK DE CASTRO, RG nº13.050.495-7, CESAR DIAS PALMA, RG nº5.334.442-9 e ROSELI TEREZINHA GONÇALVES, RG nº6.398.435-3**, para sob a coordenação do primeiro e vice-coordenação do segundo comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA deste Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme a Resolução nº3.107/95 da SEAP e Decreto nº10.763/2022.

**Art. 2º** - Designar os servidores, conforme indicação: **GILBERTO MARTINS AYRES, RG nº5.468.477-0 e DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº1.698.472-7**, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP.

**Art. 3º** - A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

**Art. 4º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 046/2019 – DIPRE/CCTG.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 05 de maio de 2022.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO  
Diretor Presidente

44123/2022

## Secretaria da Educação e do Esporte

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

PROTOCOLO Nº 18.826.063-2

COMPROMISSÁRIA:

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 20.522.050/0001-46

AUTORIDADE CELEBRANTE:

Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, devidamente inscrita no CNPJ nº 74.416.965/0001-21, representada pelo Secretário de Estado da Educação e do Esporte, Renato Feder.

DESCRIÇÃO GENÉRICA DOS FATOS:

A empresa Especialy Terceirização Eireli, vencedora do Pregão Eletrônico nº 975/2020 – SRP – DEAM/SEAP, Lote 1, celebrou os Contratos nº 45/2021 – SEED e nº 77/2021 – SEED, e durante a execução destes incorreu em descumprimento de regra contratual (subitens 10.2.1 e 10.2.7) e por consequência do descumprimento do subitem 9.13 do Pregão Eletrônico supra.

### COMPROMISSO:

- A compromissária declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de obrigações a que está sujeita enquanto contratante com a Administração Pública nos termos da legislação vigente.

- Dar cumprimento integral aos contratos vigentes, e em realizar o pagamento dos salários e demais verbas remuneratórias (vale transporte e vale alimentação), bem como rescisões contratuais de caráter indenizatório ou não, devidas a seus colaboradores/funcionários, nos prazos estabelecidos, seja em contratos extintos, vigentes ou em futuros contratos pactuados com esta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, exceto quando devidamente justificado. A duração da vigência da obrigação é de 2 (dois) anos;

- Adotar providências técnicas e administrativas, com vistas a capacitar os colaboradores responsáveis pela área de recursos humanos e contabilidade, que sejam responsáveis pelo recrutamento de pessoal, cadastro de contas de pagamento e processamento de folha de pagamento, mediante certificação por empresa/instituição especializada, para aperfeiçoamento de práticas de gestão contábil e de recursos humanos. Deverá ser encaminhado, no máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada curso, a certificação correspondente. Prazo para término do primeiro curso/aperfeiçoamento é de 120 (cento e vinte) dias. Apresentar os certificados ao setor fiscalizador do TAC;

- Promover, por meio de seus departamentos de pessoal, de recursos humanos e contábil, estratégias para realização de pagamentos de salários e outras verbas remuneratórias até a data avençada nos contratos celebrados com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Deverão ser encaminhados à fiscalização do TAC, bimestralmente, relatórios contendo as informações sobre as ações tomadas pela empresa;

- Promover, por meio de seus departamentos de pessoal, de recursos humanos e de recrutamento, informe rotineiro aos colaboradores/funcionários sobre as formas de regularização de contas para crédito de seus salários e outras verbas remuneratórias. Deverão ser encaminhadas à fiscalização do TAC, bimestralmente, cópias dos informes dispensados aos colaboradores/funcionários da empresa;

- Regularizar todos os pagamentos de salários, rescisões contratuais e outras verbas remuneratórias em atraso, caso existam, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos, contados da data de celebração do TAC, com envio imediato à fiscalização dos comprovantes de regularização;

- Fornecer à SEED 10 (dez) Notebooks e 30 (trinta) Monitores, conforme especificação abaixo, sem custo para a Administração, ou alternativamente, efetuar o pagamento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação do Extrato do presente Termo de Ajustamento de Conduta. No caso de fornecimento dos equipamentos, antes da aquisição pela compromissária, deverão ser apresentados catálogos completos, em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas, após aprovada a adequação, os equipamentos devem ser entregues na sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, à Avenida Água Verde, nº 2140, CEP 80.240-900, mediante assinatura de recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos pelo Departamento de Tecnologia e Informação da Pasta, consignando-se eventuais intercorrências. Os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias para imediata substituição. (Especificações: Item 1. Notebook – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Sistema Operacional Microsoft Windows – Características Mínimas Obrigatórias: estado Novo; Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen; Processador i3 10100 ou superior, i5 9500 ou superior; Processador AMD Ryzen 3 3100 ou superior, Ryzen 5 3400 ou superior; SSD 256gb ou superior; 8Gb RAM ou superior; Tela LED de 15 Polegadas ou superior; Sistema operacional, Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows; Garantia 12 meses ou superior; Item 2. Monitor LED 20 Polegadas ou Superior: estado Novo; Tamanho tela 20 Polegadas ou superior; Entrada VGA, DVI, HDMI ou superior; Resolução 1600 x 900 ou superior; Taxa de Atualização 60Hz; Energia Bivolt; Garantia 12 Meses ou superior);

- As obrigações acima serão cumpridas ao longo do prazo estabelecido, mediante apresentação de documentação comprobatória conforme descrito em cada obrigação.

### SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO TAC:

No caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, ocorrerá a imediata rescisão dos contratos vigentes, bem como, a compromissária será aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 1.519.524,54 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) e suspensão do direito de licitar por 8 (oito) meses, devendo ser paga a multa pecuniária até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta será de 2 (dois) anos.

**LOCAL E DATA:** Curitiba, PR, 05 de maio de 2022.

44194/2022

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

#### RESOLUÇÃO Nº 2208/2022 - GS/SEED

Súmula: *Instauração de Processo Administrativo Disciplinar*

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução nº 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Art. 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº .17.951.273-4,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar **Luiz Carlos da Silva** RG nº 4.518.835-3, **Josiane de Fátima Müller**, RG nº 4.171.061-6, e **Débora Regina de Almeida**, RG nº 6.728.735-5 todos em exercício no Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades notificadas no protocolo em epígrafe, atribuídos à servidora **Annelise Silva de Árcaga**, RG nº 7.178.810-5/PR, Agente Educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, LF 01, lotada no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, por supostamente, deixar de comparecer ao trabalho, de forma injustificada, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021; deixar de cumprir com seus deveres de assiduidade; lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; ensino, suposto, abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6174/70, Art. 279, incisos I, V, VI e XVII, procedeu ao que é proibido no Art. 285, inciso XV, transgrediu o Art. 293, inciso V, alínea "b", § 1º. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeita a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, inciso VI, c/c o Art. 293, inciso V, alínea "b" da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de Abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral  
43688/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED RESOLUÇÃO Nº 2217/2022 – GS/SEED

**Súmula:** *Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei 6.174, de 20 de novembro de 1970, pelo art. 6º inciso 4º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o contido no protocolado n.º 15.259.040-7, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174 de 1970,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 29/04/2022, com fulcro no art. 316, da Lei nº 6.174 de 1970, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução nº 225 – GS/SEED, de 27 de janeiro de 2022, Autos nº 06/2022.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência ao Diretor-Geral  
43693/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 2366/2022 – GS/SEED

**Súmula:** *Rescisão Contrato pelo Regime Especial, via Processo Seletivo Simplificado - PSS.*

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, e Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, considerando o contido no Protocolado nº 18.696.131-5, Autos nº 02/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RESCINDIR** o contrato por prazo determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná e o servidor **João Gabriel Witiuk de Farias**, RG nº 8.247.893-0, contratado pelo Regime Especial (REPR) via Processo Seletivo Simplificado – PSS em exercício no Colégio Estadual Elza Scherner Moro, Colégio Estadual Dom Pedro II e Colégio Estadual Professora Edith, nos municípios de São José dos Pinhais e Campo Largo, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação Área Metropolitana Sul, com fulcro no Art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 6174/70, em seu Art. 285, inciso IV e XIV, e Artigo 293, inciso V alínea "c" c/c a Cláusula Nona, constantes em seu contrato de trabalho.

**Art. 2º -** O presentes Autos foi objeto do Processo de Sindicância no Colégio Estadual Elza Scherner Moro, município de São José dos Pinhais, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação Área Metropolitana Sul.

**Art. 3º** Publique-se e intime-se pessoalmente o funcionário, ficando Dr. Odemiro J. B. Farias, OAB PR 29471, advogado constituído, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

**Art. 4º -** Após, ao GRHS para providências.

**Art. 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44122/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 2368/2022 - GS/SEED

**Súmula:** *Substitui membros de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 17.920.831-8,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** Izael Batista, RG n.º 5.255.325-3/SSP-PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em substituição a servidora Cristina Isabel da Silva, RG nº 8.462.901-4, designada pela Resolução n.º 802/2022 – GS/SEED de 03 de março de 2022, publicada em Diário oficial do Estado n.º 11131, sendo a substituição necessária em razão do remanejamento de servidores.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44140/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 2370/2022

**Súmula:** *Designa servidores do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para comporem Comissão de Processo de Sindicância.*

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021; pela Lei n.º 6.174, de 20 de novembro de 1970; Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021; Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005 e Instrução Normativa nº 03 de 07 de dezembro de 2015, considerando o contido no Protocolado nº 18.917.634-1,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar **Louise Cristina Vieira**, RG.: 9.925.217-0 e **Helen Jossania Goltz**, RG.: 8.107.666-9, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, para apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do professor **EMILDO PEREIRA COUTINHO**, RG 004.016.732-3, contratado por prazo determinado – Regime Especial – PSS, LF 01 e 02, disciplina de Língua Inglesa, em exercício no Colégio Estadual Abraham Lincoln, no município de Colombo, jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Norte, por supostamente ter cometido condutas irregulares no exercício de sua função, infringindo as **proibições de:** promover manifestação de apreço ou desapeço e fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto de serviço; coagir ou aliciar subordinados com o objetivo de natureza partidária; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa. Assim agindo, em tese, infringiu o Art. 285, inciso V, VI, XXI, todos da Lei 6.174/70. C/c Cláusula Sétima, incisos IV, V, VI, VII e XII, Cláusula Oitava, inciso III e XI, e Cláusula Nona, inciso IV, alínea "b" de seu Contrato de Trabalho, estando sujeito, se confirmadas as irregularidades, a uma das penalidades tipificadas no Art. 291, incisos I a VI, c/c o Art. 293, incisos I a V da Lei n.º 6174/70, inclusive, rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a VI de seu Contrato de Trabalho e no Art. 17, inciso III da Lei Complementar n.º 108/2005.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44170/2022

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO Nº 2371/2022 - GS/SEED

**Súmula:** *Afastamento cautelar.*

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado nº 18.921.874-5 e anexo

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** o afastamento cautelar, por 30 (trinta) dias contínuos, com fulcro no Art. 103, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, a partir de 09/05/2022, da servidora **Meire Ellen Moreno**, RG n.º 9.840.525-9, servidora QPM, LF 03, lotada no Colégio Estadual Cívico Militar Adélia Dionísia Barbosa e em exercício no CE Cívico Militar Adélia Dionísia Barbosa, no CE Polivalente e no CEEP Professora Maria do Rosário Castaldi, ambos no município

de Londrina - PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina, para que a mesma não venha a influenciar na apuração das irregularidades.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

44179/2022

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**  
**RESOLUÇÃO N.º 2372/2022 – GS/SEED**

**Súmula:** Designa servidores do Núcleo Regional da educação de Toledo, para comporem Comissão de Processo Administrativo disciplinar

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5678 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e Art. 126 e 132 ambos da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 considerando o contido no Protocolado n.º 17.335.873-3.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar **SANDRA APARECIDA ELGER GONÇALVES, RG 5.796.590-8; GILSON DE CARVALHO, RG 7.114.152-7, MARIA PELEGRINI FAVARO ZANCANARO, RG 1.059.990-3**; todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar supostos indícios de irregularidades de conduta atribuídas ao servidor **MARCOS DA COSTA ROSA, RG 004.963.167-7**, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, disciplina de Pedagogia, LF 01, Série de Classe NII, Classe 11 e LF 02, Série de Classe NII, Classe 04, lotado e em exercício no Colégio Estadual do Campo Antônio Augusto da Paixão – EFM, município de Cerro Azul, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte /PR, por descumprir os deveres tipificados conforme Art. 279, inciso VI, observância das normas legais e regulamentares; por supostamente infringir as proibições tipificadas no Art. 285, incisos XVII – **empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem a autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais, e inciso XXI – valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.** Dessa forma se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme o Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao IV, todos da Lei n.º 6.174 de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

44192/2022

**RESOLUÇÃO N.º 1726/2022 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 93/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carmelina Cavassin, 385, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3785/2021, de 25/08/2021 e Parecer n.º 271/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/05/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2038/2008, de 19/05/2008 e o Parecer n.º 271/2008 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o referido ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6561/2014, de 12/12/2014 e Parecer n.º 826/2014 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 01/01/2017 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 1727/2022 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de

suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 319/2022, do Departamento de Educação Especial,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Pio Lanteri – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Euzébio de Oliveira, 71, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1111/2020, de 08/04/2020 e Parecer n.º 57/2020 – CEE/PR, com vigência até 23/05/2029.

§ 2º A Resolução n.º 3740/2011, de 26/08/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 26/09/2015.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 1728/2022 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 329/2022, do Departamento de Educação Especial,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas as Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da surdez, das instituições de ensino das Redes Públicas Municipais citadas no Parecer n.º 329/2022 – DEE/SEED, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Loanda.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, fica revogada a autorização para funcionamento, concedida pelas Resoluções descritas na relação anexa, exclusivamente para a modalidade de atendimento em questão, que ficam cessadas, a partir do ano subsequente ao término das atividades.

§ 2º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO N.º 1729/2022 – GS/SEED**

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1124/2022, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil Domus Dei, situado na Avenida das Indústrias, 713, no Município e NRE de Maringá, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Marco Antonio Mizota Centro de Educação – Eireli, foi criada pela Ata nº 01/2021, de 06/12/2021, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Instrumento de Constituição, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600925122, de 22/08/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A autorização para a oferta da Educação Infantil, é concedida para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção

deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.  
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1730/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 128/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Eli Arantes Pereira, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5911/2018, de 13/12/2018 e Parecer n.º 4655/2018 – CEF/SEED, com vigência até 22/02/2023.  
§ 2º A Resolução n.º 1211/1991, de 12/04/1991, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5281/1994, de 25/10/1994 e o Parecer n.º 94/1994 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 626/2020, de 05/03/2020 e Parecer n.º 37/2020 – CEE/PR, com vigência até 21/05/2021.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 22/05/2021 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.  
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1731/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 88/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Construindo Novos Caminhos – Ensino Fundamental, situada na Comunidade Bom Jesus – Margarette, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4168/2017, de 31/08/2017 e Parecer n.º 2477/2017 – CEF/SEED, com vigência até 17/04/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 18/04/2022 a 31/12/2024.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da instituição de ensino citada no caput do artigo.

§ 1º A Resolução n.º 1894/2012, de 27/03/2012 e o Parecer n.º 1066/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2427/2014, de 02/06/2014 e o Parecer n.º 44/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 2º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 948/2020, de 30/03/2020 e Parecer n.º 42/2020 – CEE/PR, com vigência até 17/04/2022.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 18/04/2022 a 31/12/2024.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento e do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1732/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º

120/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo de Buriti – Ensino Fundamental, situada na Localidade Buriti, Rodovia PR 473 – Km 16, do Município de Nova Laranjeiras, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3634/2019, de 19/09/2019 e Parecer n.º 262/2019 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2016/1985, de 03/05/1985, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1311/1989, de 23/05/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5426/2017, de 18/10/2017 e Parecer n.º 349/2017 – CEE/PR, no período de 04/07/2017 até 04/07/2020.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 05/07/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1733/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 141 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual João Rysicz – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, s/n, do Município de Marquinho, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5031/2016, de 09/11/2016 e Parecer n.º 3023/2016 – CEF/SEED, com vigência até 10/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 90/1986, de 06/01/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2430/1990, de 29/08/1990 e o Parecer n.º 92/1990 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1789/2017, de 25/04/2017 e Parecer n.º 54/2017 – CEE/PR, com vigência até 03/05/2022.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/05/2022 a 03/05/2027.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/05/2027.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1735/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1123/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Vereador Guerino Lotici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Linha Saltinho, do Município de Realeza, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1301/2022, de 25/03/2022 e Parecer n.º 919/2022 – CEF/SEED, com vigência até 06/12/2031.

§ 2º A Resolução n.º 1357/2001, de 25/06/2001 e o Parecer n.º 879/2001 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3789/2016, de 02/09/2016 e Parecer n.º 2138/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
*Diretor-Geral*

#### RESOLUÇÃO N.º 1736/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 02/2016, 10/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 114/2022 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Antônio Carlos Gabardo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Reinaldo Meira, s/n, no Município de Piraquara, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5368/2011, de 28/11/2011 e Parecer n.º 1269/2011 – DEE/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5560/2017, de 24/10/2017 e Parecer n.º 755/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5368/2011, de 28/11/2011 e Parecer n.º 1269/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3954/2016, de 20/09/2016 e Parecer n.º 974/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 5368/2011, de 28/11/2011 e Parecer n.º 1269/2011 – DEE/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5187/2016, de 21/11/2016 e Parecer n.º 976/2015 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 4º A renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2024.

§ 5º A renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2020 a 31/12/2023.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.

§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
*Diretor-Geral*

43979/2022

#### RESOLUÇÃO N.º 1739/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1125/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola Potencial Semente do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 537, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul, para Escola Acesso Kids Campo Largo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 342/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 238/2019 – CEF/SEED.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no Contrato Social e art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, de Centro Educacional Potencial Ltda. – EPP para Sociedade Educacional Acesso Ltda., a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Contrato Social e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
*Diretor-Geral*

#### RESOLUÇÃO N.º 1740/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1126/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Acesso Kids Campo Largo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 537, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda., e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 342/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 238/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
*Diretor-Geral*

#### RESOLUÇÃO N.º 1741/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1127/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Acesso Kids Campo Largo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 537, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda., e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1740/2022, de 11/04/2022 e Parecer n.º 1126/2022 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 5277/2010, de 02/12/2010 e Parecer n.º 3062/2010 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 342/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 238/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 4267/2010, de 29/09/2010 e Parecer n.º 2506/2010 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 343/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 239/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

**Vinicius Mendonça Neiva**  
*Diretor-Geral*

#### RESOLUÇÃO N.º 1743/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 67/2022 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Doutora Zilda Arns Neumann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Vila de Santa Cruz, no Município de Carambeí, NRE de Ponta Grossa. § 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela

Resolução n.º 291/2017, de 26/01/2017 e Parecer n.º 207/2017 – CEF/SEED, com vigência até 10/08/2021.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida no período de 11/08/2021 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1744/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas à Educação Infantil, na Escola Municipal Isolina Ceccon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Sabiá, 618, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7382/2012, de 05/12/2012 e Parecer n.º 4317/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5333/2021, de 08/11/2021 e Parecer n.º 3258/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, por não haver espaço físico suficiente e adequado para atendimento de crianças na oferta que foi autorizada.

§ 3º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 78/2015, de 09/04/2015, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

§ 4º A Resolução n.º 3443/1994, de 30/06/1994, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 5º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 1881/2017, de 27/04/2017, e Parecer n.º 1137/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Isolina Ceccon – Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1747/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 354/2022, do Departamento de Educação Especial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Francisco Cavalli da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade do Rio do Tigre, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 416/2021, de 22/01/2021 e Parecer n.º 492/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A Resolução n.º 4450/2011, de 20/10/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 763/2016, de 04/03/2016, com vigência até 23/10/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/10/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1749/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 343/2022, do Departamento de Educação Especial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência visual, das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, pertencentes aos Municípios jurisdicionados ao NRE de Paranavai.

§ 1º As Resoluções que concederam a autorização para funcionamento da referida modalidade de atendimento estão descritas na relação anexa.

§ 2º A renovação da autorização para funcionamento é concedida até o final do ano de 2025.

§ 3º Os representantes legais das mantenedoras das instituições de ensino deverão solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou das instituições de ensino, os representantes legais das mantenedoras deverão oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1750/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 79/2022 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Tiriva, 88, no Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7484/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1435/2019, de 10/04/2019 e Parecer n.º 1503/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1751/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 70/2022 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Ivan Ferreira do Amaral Filho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Alderico Bandeira de Lima, 211, do Município de Campina Grande do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7067/2012, de 26/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5343/2018, de 12/11/2018 e Parecer n.º 4018/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do

credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1752/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1130/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ivaí, 442, no Município de Mamborê, NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 533/2019, de 11/02/2019 e Parecer n.º 569/2019 – CEF/SEED, com vigência até 27/08/2022.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 27/08/2032.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

43980/2022

#### RESOLUÇÃO N.º 1753/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1131/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dr. Linneu Madureira Novaes – Ensino Fundamental, situada na Praça Nossa Senhora do Rosário, 142, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5507/2021, de 18/11/2021 e Parecer n.º 550/2021 – CEE/PR, com vigência até 06/02/2028.

§ 2º A Resolução n.º 2252/2008, de 28/05/2008 e o Parecer n.º 1583/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 374/2013, de 24/01/2013 e Parecer n.º 210/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1754/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 334/22, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental

(anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Brasília, 723, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4849, de 09/12/2020 e Parecer n.º 468/2020 – CEIF, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A Resolução n.º 1757/2010, de 04/03/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6062/2017, de 22/11/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1755/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1133/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final de 2025, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Catequese – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Catequese, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 330/2017, de 30/01/2017 e Parecer n.º 213/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2027.

§ 2º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 338/2017, de 31/01/2017 e Parecer n.º 230/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 24/02/2022.

§ 3º O Ensino Fundamental (anos iniciais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2359/2008 de 03/06/2008 e Parecer n.º 1804/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3064/2019, de 06/08/2019 e Parecer n.º 3136/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-las legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1756/2022 – GS/SEED

**O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1134/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo João Baptista Distéfano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Divisa, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2815/2015, de 15/09/2015 e Parecer n.º 1333/2015 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1748/2020, de 18/05/2020 e Parecer n.º 1283/2020 – CEF/SEED, com vigência até 25/09/2025.

§ 2º A Resolução n.º 2816/2015, de 15/09/2015 e o Parecer n.º 1334/2015 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2511/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2657/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1757/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Guia Lopes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Babosas, s/n, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2542/2021, de 09/06/2021 e Parecer n.º 1525/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2009, motivadas pela falta de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 1709/2007, de 03/04/2007 e o Parecer n.º 82/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2010.

§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 912/2011, de 04/03/2011, com vigência até 31/12/2011.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1758/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Lina Forte – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Deodoro, 2685, do Município e NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2493/2021, de 07/06/2021 e Parecer n.º 1487/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela falta de alunos.

§ 3º A Resolução n.º 1854/2007, de 17/04/2007 e o Parecer n.º 130/2007 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 4º O referido ensino teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 2912/2018, de 21/06/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1759/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1135/2022, da Coordenação de

Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Pocinhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Pinhalzinho – Pocinho, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4058/2011, de 15/09/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4167/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 368/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 35/2017, de 16/01/2017 e o Parecer n.º 56/2017 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 26/01/2022.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/01/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1760/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1136/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Santa Maria, situado na Vila Santa Maria, s/n, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 715/2020, de 10/03/2020 e Parecer n.º 4293/2019 – CEF/SEED, com vigência até 04/12/2024.

§ 2º A Resolução n.º 3688/2000, de 11/12/2000 e o Parecer n.º 2015/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3121/2019, de 08/08/2019 e Parecer n.º 3249/2019 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO N.º 1761/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 315/2022, do Departamento de Educação Especial,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Professora Ezilda Amaral Ferreira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor Bernardo Amaral Wolff, 306, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5452/2016, de 08/12/2016 e Parecer n.º 3265/2016 – CEF/SEED, com vigência até 02/04/2027.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

## RESOLUÇÃO N.º 1762/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 123/2022, do Departamento de Educação Especial,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Classe Especial, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Doutor Caetano Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Souza Naves, 1086, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5102/2017, de 02/10/2017 e Parecer n.º 3139/2017 – CEF/SEED, com vigência até 28/02/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3568/2007, de 13/08/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1128/2017, de 28/03/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Diretor-Geral

43981/2022

## RESOLUÇÃO N.º 2355/2022 – GS/SEED

Súmula: Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, assim como da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.798.174-9

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre a servidora **HELONEIDE ROCHA DA SILVA CARREIRA**, brasileira, casada, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 02, lotada no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva, município de Foz do Iguaçu/PR e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná; por ter em tese, infringido as normativas que regulamentam o funcionamento da cantina comercial, dessa forma cometendo irregularidades no exercício de suas funções, ferindo a Lei estadual n.º 6.174/70 em seu Art. 279, incisos VI – Observância das normas legais e regulamentares; VIII – Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão de cargo ou função. O acordo firma-se com o cumprimento das seguintes condições: Execução do curso de Gestão Escolar, acostado na plataforma do MEC com carga horária de 160 horas no prazo de 6 meses a contar da celebração do TAC e Proposta de exploração da cantina comercial no prazo de 7 meses a contar da celebração do TAC, nos moldes da Resolução n.º 2969/92, que regulamenta a exploração das cantinas comerciais, Lei n.º 14.855 de 19 de outubro de 2005 que regulamenta os alimentos que podem ser comercializados e Manual das Cantinas Escolares Saudáveis. O descumprimento do disposto no TAC sujeita o compromissado ao pagamento de multa no valor de 15% de seu vencimento base, referente a um mês. O produto da arrecadação da multa reverterá à Fazenda Estadual.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44093/2022

## RESOLUÇÃO N.º 2359/2022 – GS/SEED

Súmula: Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, assim como da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.798.174-9

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre o servidor **JEFFERSON LUIS GARBIN**, brasileiro, casado, Professor, LF 02, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotado no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva, município de Foz do Iguaçu/PR, RG n.º 8.310.379-1 e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná; por ter em tese, infringido as normativas que regulamentam o funcionamento da cantina comercial, dessa forma cometendo irregularidades no exercício de suas funções, ferindo a Lei estadual n.º 6.174/70 em seu Art. 279, incisos VI – Observância das normas legais e regulamentares; Art. 285 – cometer a pessoa estranha ao serviço do estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados. O acordo firma-se com o cumprimento das seguintes condições: Execução do curso de Gestão Escolar, acostado na plataforma do MEC com carga horária de 160 horas no prazo de 6 meses a contar da celebração do TAC e Proposta de exploração da cantina comercial no prazo de 7 meses a contar da celebração do TAC, nos moldes da Resolução n.º 2969/92, que regulamenta a exploração das cantinas comerciais, Lei n.º 14.855 de 19 de outubro de 2005 que regulamenta os alimentos que podem ser comercializados e Manual das Cantinas Escolares Saudáveis. O descumprimento do disposto no TAC sujeita o compromissado ao pagamento de multa no valor de 15% de seu vencimento base, referente a um mês. O produto da arrecadação da multa reverterá à Fazenda Estadual.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44094/2022

## RESOLUÇÃO N.º 2360/2022 – GS/SEED

Súmula: Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678 – GS/SEED, assim como da Lei n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.798.174-9

## RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entre a servidora **LUZIA DE MELLO AMARAL**, brasileira, casada, Professora, LF 02, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, lotada no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva, município de Foz do Iguaçu/PR e a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná; por ter em tese, infringido as normativas que regulamentam o funcionamento da cantina comercial, dessa forma cometendo irregularidades no exercício de suas funções, ferindo a Lei estadual n.º 6.174/70 em seu Art. 279, incisos VI – Observância das normas legais e regulamentares; Art. 285 – cometer a pessoa estranha ao serviço do estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados. O acordo firma-se com o cumprimento das seguintes condições: Execução do curso de Gestão Escolar, acostado na plataforma do MEC com carga horária de 160 horas no prazo de 6 meses a contar da celebração do TAC e Proposta de exploração da cantina comercial no prazo de 7 meses a contar da celebração do TAC, nos moldes da Resolução n.º 2969/92, que regulamenta a exploração das cantinas comerciais, Lei n.º 14.855 de 19 de outubro de 2005 que regulamenta os alimentos que podem ser comercializados e Manual das Cantinas Escolares Saudáveis. O descumprimento do disposto no TAC sujeita o compromissado ao pagamento de multa no valor de 15% de seu vencimento base, referente a um mês. O produto da arrecadação da multa reverterá à Fazenda Estadual.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva  
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED  
Delegação de Competência de Diretor-Geral

44096/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 427246 - 05/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município: 210

Nome do Município: ASTORGA

Código do Estabelecimento: 523

Nome do Estabelecimento: GERACAO, C-EI EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM AGROPECUARIA - 603

| Nome do Aluno               | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| GEOVANNI PEREIRA DOS SANTOS | 106815526PR | 380     | 02100052D001 | 76    | 23/03/2022  | 2015      |

ASTORGA, 5 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA MARCHINI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02 - 25/09/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUCIANA RESCHETTE

BONK

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01 - 23/03/2009

44150/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 427173 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 1254  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA  
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

| Nome do Aluno                         | RG            | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|---------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANDREA DE PAULA ALMEIDA               | 90647458PR    | 6782    | 06900125C006 | 92    | 25/01/2022  | 2021      |
| ANDREIA DE LOURDES DE PAULA           | 60361355PR    | 6783    | 06900125C006 | 92    | 25/01/2022  | 2021      |
| AUDREY EVELYN GRANDE                  | 132136149PR   | 6784    | 06900125C006 | 93    | 25/01/2022  | 2021      |
| BRUNA MARIA BABIUK BALSAMO            | 88793730PR    | 6786    | 06900125C006 | 93    | 25/01/2022  | 2021      |
| CAMILA APARECIDA YAMANOUCHI           | 104651038PR   | 6787    | 06900125C006 | 93    | 26/01/2022  | 2021      |
| CATIANA SIMONE DAVID                  | 94355176PR    | 6788    | 06900125C006 | 93    | 26/01/2022  | 2021      |
| CINTIA SANTOS LIMA                    | 133360603PR   | 6789    | 06900125C006 | 94    | 26/01/2022  | 2021      |
| EDINA DA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS | 99439998PR    | 6790    | 06900125C006 | 94    | 26/01/2022  | 2021      |
| ELANE ALMEIDA DE ARAUJO               | 86366614PR    | 6791    | 06900125C006 | 94    | 26/01/2022  | 2021      |
| ELIANE DOS SANTOS TEODORO             | 91318466PR    | 6792    | 06900125C006 | 94    | 26/01/2022  | 2021      |
| EVELYN FERREIRA DE CARVALHO           | 144106610PR   | 6793    | 06900125C006 | 94    | 26/01/2022  | 2021      |
| FERNANDA MIKAELY ONORIA DE CAMPOS     | 138383377PR   | 6794    | 06900125C006 | 95    | 26/01/2022  | 2021      |
| GISELE PINTO DA SILVA                 | 98028862PR    | 6795    | 06900125C006 | 95    | 26/01/2022  | 2021      |
| HELEM BRENDA QUADROS                  | 132607400PR   | 6796    | 06900125C006 | 95    | 26/01/2022  | 2021      |
| ISABELA BATISTA DA SILVA              | 147376103PR   | 6797    | 06900125C006 | 95    | 26/01/2022  | 2021      |
| JESSIKA SANTOS ZELADA FALK            | 41692839PR    | 6798    | 06900125C006 | 95    | 26/01/2022  | 2021      |
| JERUSA CAPPELLARI                     | 9069315308RS  | 6799    | 06900125C006 | 96    | 26/01/2022  | 2021      |
| JOELY CARLA SANTOS SILVA              | 13473171MG    | 6800    | 06900125C006 | 96    | 26/01/2022  | 2021      |
| LETYCIA MAYARA PEREIRA DE LIMA        | 124150116PR   | 6802    | 06900125C006 | 96    | 26/01/2022  | 2021      |
| LUCIANA ROCHA FERREIRA                | 24219398AM    | 6803    | 06900125C006 | 96    | 26/01/2022  | 2021      |
| LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO CHAGAS   | 99342226PR    | 6804    | 06900125C006 | 97    | 26/01/2022  | 2021      |
| MARIA COELHO DE SOUZA                 | 2104362636BA  | 6805    | 06900125C006 | 97    | 26/01/2022  | 2021      |
| MARIA ESTELA ROSA                     | 36236086PR    | 6806    | 06900125C006 | 97    | 26/01/2022  | 2021      |
| MARLENE BURAK DA SILVA                | 45285340PR    | 6807    | 06900125C006 | 97    | 26/01/2022  | 2021      |
| PAULA DE OLIVEIRA DOS SANTOS          | 129540532PR   | 6808    | 06900125C006 | 97    | 26/01/2022  | 2021      |
| PERLA CINTIA MARIA DO NASCIMENTO      | 143842703PR   | 6809    | 06900125C006 | 98    | 26/01/2022  | 2021      |
| SIRLENE DE SOUZA                      | 11400063774BA | 6810    | 06900125C006 | 98    | 26/01/2022  | 2021      |
| DEISI BEATRIZ DOS SANTOS              | 45357414PR    | 6811    | 06900125C006 | 98    | 26/01/2022  | 2021      |

CURITIBA, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE

FAGUNDES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2015 - 05/01/2015

Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO

GRABOSKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 002/1997 - 22/07/1997

43708/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427194 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250  
Nome do Município: RIO NEGRO  
Código do Estabelecimento: 26  
Nome do Estabelecimento: ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

| Nome do Aluno                | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| BRUNA ALEXIA JETKA GUIMARAES | 142295644PR | 846     | 22500002D002 | 69    | 23/02/2022  | 2021      |

|                                 |             |     |              |    |            |      |
|---------------------------------|-------------|-----|--------------|----|------------|------|
| CAMILA GONCALVES MEDEIROS       | 6885701SC   | 847 | 22500002D002 | 69 | 23/02/2022 | 2021 |
| DANIEL LIMA DE SOUZA            | 145830893PR | 848 | 22500002D002 | 70 | 23/02/2022 | 2021 |
| GABRIELA APARECIDA HEIDE        | 135323730PR | 849 | 22500002D002 | 70 | 23/02/2022 | 2021 |
| GABRIELLI FERNANDA WEBER PETERS | 141199218PR | 850 | 22500002D002 | 70 | 23/02/2022 | 2021 |
| HELLEN FABIANE DOS SANTOS       | 142295342PR | 851 | 22500002D002 | 70 | 23/02/2022 | 2021 |
| JOAO VITOR JAROCZESKI           | 6595012SC   | 852 | 22500002D002 | 70 | 23/02/2022 | 2021 |
| KAYLANE APARECIDA MAESS         | 142295997PR | 853 | 22500002D002 | 71 | 23/02/2022 | 2021 |
| LARISSA DROZDA                  | 139290267PR | 854 | 22500002D002 | 71 | 23/02/2022 | 2021 |
| LETICIA MARIA DOS SANTOS        | 6611910SC   | 855 | 22500002D002 | 71 | 23/02/2022 | 2021 |
| LUANA FERREIRA PINTO KARVAT     | 6959302SC   | 856 | 22500002D002 | 71 | 23/02/2022 | 2021 |
| VITORIA VILA DEMETRIO           | 7005201SC   | 857 | 22500002D002 | 71 | 23/02/2022 | 2021 |

RIO NEGRO, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA BECKER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): JACQUELINE SOUZA DA CUNHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

43719/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427174 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2210

Nome do Município: RIBEIRAO DO PINHAL

Código do Estabelecimento: 13

Nome do Estabelecimento: HERMINIA LUPION, C E-EF M N

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes, em nível médio, na modalidade normal - 489

| Nome do Aluno                             | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-------------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ANA CAROLINA RIBEIRO DE SIQUEIRA          | 144639235PR | 341     | 22100001D001 | 68    | 24/03/2021  | 2020      |
| ANGELA MARIA RIBEIRO MARCAL               | 144938429PR | 342     | 22100001D001 | 68    | 24/03/2021  | 2020      |
| ANNA JULIA RODRIGUES DE LIMA              | 140341827PR | 343     | 22100001D001 | 69    | 24/03/2021  | 2020      |
| DAIANE AZEVEDO BRAZ                       | 150077567PR | 344     | 22100001D001 | 69    | 24/03/2021  | 2020      |
| DANIELA THAINARA LEANDRO DA SILVA         | 146739679PR | 345     | 22100001D001 | 69    | 24/03/2021  | 2020      |
| ELIZIANE VITÓRIA FERREIRA DE MELO         | 148646058PR | 346     | 22100001D001 | 69    | 24/03/2021  | 2020      |
| GLAUCIA RIBEIRO ARANTES                   | 136190610PR | 347     | 22100001D001 | 69    | 24/03/2021  | 2020      |
| ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA             | 148516987PR | 348     | 22100001D001 | 70    | 24/03/2021  | 2020      |
| JOYCE TORREGROSSA DA COSTA                | 145293529PR | 349     | 22100001D001 | 70    | 24/03/2021  | 2020      |
| JULIO CEZAR GOMES DOS SANTOS JUNIOR       | 137207796PR | 350     | 22100001D001 | 70    | 24/03/2021  | 2020      |
| KARINY RIBEIRO DA SILVA                   | 137778009PR | 351     | 22100001D001 | 70    | 24/03/2021  | 2020      |
| LAVÍNIA DOS SANTOS DA SILVA               | 148689504PR | 352     | 22100001D001 | 70    | 24/03/2021  | 2020      |
| MARIA EDUARDA ANDRADE DE MELLO DOS SANTOS | 133405615PR | 353     | 22100001D001 | 71    | 24/03/2021  | 2020      |
| MARIA FERNANDA FERREIRA ALVES             | 148672440PR | 354     | 22100001D001 | 71    | 24/03/2021  | 2020      |
| MARIA GABRIELA PEDROSO PIMENTA            | 152359160PR | 355     | 22100001D001 | 71    | 24/03/2021  | 2020      |
| MARIANE CANDIDO DA SILVA                  | 144837649PR | 356     | 22100001D001 | 71    | 24/03/2021  | 2020      |
| MARIA VITÓRIA DOMINGUES                   | 148711380PR | 357     | 22100001D001 | 71    | 24/03/2021  | 2020      |
| RAFAEL VITOR DA SILVA PINTO               | 137773902PR | 358     | 22100001D001 | 72    | 24/03/2021  | 2020      |
| ROMARIO DONHA                             | 143622592PR | 359     | 22100001D001 | 72    | 24/03/2021  | 2020      |
| SARAH EVELYN DE SOUZA OLIVEIRA            | 140768162PR | 360     | 22100001D001 | 72    | 24/03/2021  | 2020      |
| SHAIENE KEITLIN APARECIDA SILVA DA ROSA   | 148768943PR | 361     | 22100001D001 | 72    | 24/03/2021  | 2020      |
| VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS        | 143287874PR | 362     | 22100001D001 | 72    | 24/03/2021  | 2020      |
| VIVIANE SANTOS DA SILVA                   | 148677743PR | 363     | 22100001D001 | 73    | 24/03/2021  | 2020      |
| LUANA DAFNI PEREIRA SANTOS                | 154657134PR | 364     | 22100001D001 | 73    | 24/03/2021  | 2020      |

RIBEIRAO DO PINHAL, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): PAULO MÁRIO AMARAL

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/16 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): SUELI APARECIDA MOÇATO CATARINO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 382/2020 - 13/02/2020

43711/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427193 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1210

Nome do Município: JAGUARIAIVA

Código do Estabelecimento: 24

Nome do Estabelecimento: RODRIGUES ALVES, C E-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: Formação de Docentes da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 490

| Nome do Aluno                        | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA VIEIRA  | 147641265PR | 1296    | 12100002D003 | 60    | 25/03/2022  | 2021      |
| ANA CAROLINA DOMAKOSKI               | 138665569PR | 1297    | 12100002D003 | 60    | 25/03/2022  | 2021      |
| ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO     | 148436142PR | 1298    | 12100002D003 | 60    | 25/03/2022  | 2021      |
| ANA CAROLINE FERNANDES DE MIRANDA    | 144577370PR | 1299    | 12100002D003 | 60    | 28/03/2022  | 2021      |
| ANDRIELY DE SOUZA RIBAS              | 139409558PR | 1300    | 12100002D003 | 60    | 28/03/2022  | 2021      |
| ANNY CAROLINA DE FRANCA              | 641881411SP | 1301    | 12100002D003 | 61    | 28/03/2022  | 2021      |
| CAMILA BRIZOLA SUBTIL                | 134140488PR | 1302    | 12100002D003 | 61    | 28/03/2022  | 2021      |
| CAMILA DOS SANTOS SILVERIO           | 146581480PR | 1303    | 12100002D003 | 61    | 28/03/2022  | 2021      |
| FERNANDA DIAS DE PAULA               | 154068112PR | 1304    | 12100002D003 | 61    | 28/03/2022  | 2021      |
| GUSTAVO RODRIGUES TUONO DE MELLO     | 147972946PR | 1305    | 12100002D003 | 61    | 28/03/2022  | 2021      |
| JHENIPHER NAYARA DE OLIVEIRA         | 145815320PR | 1306    | 12100002D003 | 62    | 28/03/2022  | 2021      |
| JULIA DE MELLO FERNANDEZ DE CARVALHO | 131194773PR | 1307    | 12100002D003 | 62    | 28/03/2022  | 2021      |
| LETICIA LISBOA DOS SANTOS            | 143214044PR | 1308    | 12100002D003 | 62    | 28/03/2022  | 2021      |
| LUISE DELGADO FERRAZ                 | 153712832PR | 1309    | 12100002D003 | 62    | 28/03/2022  | 2021      |
| MARIANE DE MIRANDA FERREIRA          | 147236921PR | 1310    | 12100002D003 | 62    | 28/03/2022  | 2021      |
| MAYARA MARTINS DE MELO               | 152326157PR | 1311    | 12100002D003 | 63    | 28/03/2022  | 2021      |
| QUEZIA ALVES DE MELO                 | 139382692PR | 1312    | 12100002D003 | 63    | 28/03/2022  | 2021      |
| ROSI MERI FARIAS DE MIRANDA          | 149306684PR | 1313    | 12100002D003 | 63    | 28/03/2022  | 2021      |
| SARAH ELOISA RODRIGUES MICHALOWSKI   | 152996381PR | 1314    | 12100002D003 | 63    | 28/03/2022  | 2021      |
| VALERIA SOUZA DE OLIVEIRA            | 143621316PR | 1315    | 12100002D003 | 63    | 28/03/2022  | 2021      |
| VANESSA MARTINS DA COSTA PASSOS      | 149037861PR | 1316    | 12100002D003 | 64    | 28/03/2022  | 2021      |

JAGUARIAIVA, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a):EDIMARA SANTOS

Nº Ato do(a) Secretário(a): 11093/2022 - 11/01/2022

Nome do(a) Diretor(a): VINÍCIUS VITORINO  
GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 1464/2021 - 12/04/2021

43717/2022

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 427172 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 150

Nome do Município: ARAPONGAS

Código do Estabelecimento: 40

Nome do Estabelecimento: ANTONIO G NOVAES, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

| Nome do Aluno                     | RG           | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------------------------|--------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIELE FRANCINE DE OLIVEIRA      | 103834295PR  | 1166    | 01500004C001 | 74    | 29/04/2022  | 2021      |
| APARECIDA FONTOURA DE FARIA       | 72132793PR   | 1167    | 01500004C001 | 74    | 29/04/2022  | 2021      |
| BRUNA CAROLINE DOS SANTOS         | 130346804PR  | 1168    | 01500004C001 | 74    | 29/04/2022  | 2021      |
| DENISE SEVERINO DA SILVA          | 134929057PR  | 1169    | 01500004C001 | 74    | 29/04/2022  | 2021      |
| EDICLEIA DIAS                     | 18708279SP   | 1170    | 01500004C001 | 75    | 29/04/2022  | 2021      |
| ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA       | 80138091PR   | 1171    | 01500004C001 | 75    | 29/04/2022  | 2021      |
| JOYCE FERREIRA DA SILVA           | 146182437PR  | 1172    | 01500004C001 | 75    | 29/04/2022  | 2021      |
| LEILA LEMES DE SOUZA              | 81879729PR   | 1173    | 01500004C001 | 75    | 29/04/2022  | 2021      |
| MARCIA ADRIANA CASELATO           | 377442586SP  | 1174    | 01500004C001 | 75    | 29/04/2022  | 2021      |
| MARIA ANGELINA BARBOSA VALIM      | 106194297PR  | 1175    | 01500004C001 | 76    | 29/04/2022  | 2021      |
| MARIA DE FATIMA CABRERA           | 89181550PR   | 1176    | 01500004C001 | 76    | 29/04/2022  | 2021      |
| MATHEUS FELIPE CAMPOS DE JESUS    | 25006215MT   | 1177    | 01500004C001 | 76    | 29/04/2022  | 2021      |
| MEIRE APARECIDA VITTI DA SILVA    | 79968889PR   | 1178    | 01500004C001 | 76    | 29/04/2022  | 2021      |
| NATALIA DE SOUZA DA SILVA         | 104222218PR  | 1179    | 01500004C001 | 76    | 29/04/2022  | 2021      |
| PATRICIA APARECIDA DE LIMA COELHO | 124523931PR  | 1180    | 01500004C001 | 77    | 29/04/2022  | 2021      |
| ROSALICE MUNHOZ CROZATTO          | 46147987PR   | 1181    | 01500004C001 | 77    | 29/04/2022  | 2021      |
| SABRINA PRISCILA DA SILVA         | 106891265PR  | 1182    | 01500004C001 | 77    | 29/04/2022  | 2021      |
| THALIA CARLA DE LIMA COELHO       | 132452989PR  | 1183    | 01500004C001 | 77    | 29/04/2022  | 2021      |
| VALDEREIS SILVA BRITO             | 71403297PR   | 1184    | 01500004C001 | 77    | 29/04/2022  | 2021      |
| VERA LUCIA DE SOUZA               | 238661969PR  | 1185    | 01500004C001 | 78    | 29/04/2022  | 2021      |
| VERA LUCIA PACHECO DE MOURA       | 79630985PR   | 1186    | 01500004C001 | 78    | 29/04/2022  | 2021      |
| VICTOR CUNHA DOS SANTOS SOUZA     | 2232227120BA | 1187    | 01500004C001 | 78    | 29/04/2022  | 2021      |
| VITÓRIA CHAVES MARINHO            | 147425023PR  | 1188    | 01500004C001 | 78    | 29/04/2022  | 2021      |
| VIVIANE MOTA BUGHI                | 34665287XSP  | 1189    | 01500004C001 | 78    | 29/04/2022  | 2021      |
| ANA CAROLINA DE OLIVEIRA COUTO    | 92337766PR   | 1190    | 01500004C001 | 79    | 29/04/2022  | 2021      |
| NAYARA CAVALCANTI DA CRUZ         | 130215319PR  | 1191    | 01500004C001 | 79    | 29/04/2022  | 2021      |
| WALDTRAUT ERIKA BRUNER CALSONE    | 64672916PR   | 1192    | 01500004C001 | 79    | 29/04/2022  | 2021      |

ARAPONGAS, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): KELLI APARECIDA COSTA  
TANAMATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 5055/2017 -  
09/10/2017

Nome do(a) Diretor(a): RENATO EVARISTO DOS  
SANTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOL. 545/21 - 18/02/2021

43705/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427171 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250  
Nome do Município: RIO NEGRO  
Código do Estabelecimento: 719  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS CANAL C  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

| Nome do Aluno                         | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| BALBINA FERREIRA DA SILVA KLOSTERMANN | 81984697PR  | 12      | 22500071D001 | 3     | 02/05/2022  | 2021      |
| GABRIEL PIRES DE MORAES               | 5798288SC   | 13      | 22500071D001 | 3     | 02/05/2022  | 2021      |
| JUREMA APARECIDA DA SILVA PEREIRA     | 20114591SC  | 14      | 22500071D001 | 3     | 02/05/2022  | 2021      |
| MATHEUS GABRIEL BUCCI DENIZ           | 140541265PR | 15      | 22500071D001 | 3     | 02/05/2022  | 2021      |
| JANILDA ROSA DA SILVA                 | 79047171PR  | 16      | 22500071D001 | 4     | 02/05/2022  | 2021      |
| NICOLI DE BARROS PADILHA              | 139777301PR | 17      | 22500071D001 | 4     | 02/05/2022  | 2021      |
| TATIANA PRISCILA NEUMANN              | 83313919PR  | 18      | 22500071D001 | 4     | 02/05/2022  | 2021      |

RIO NEGRO, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA TELMANN  
TRAIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2022 - 04/02/2022

Nome do(a) Diretor(a): GEOVANE DE LIMA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2017 - 25/05/2017

43704/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427170 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250  
Nome do Município: RIO NEGRO  
Código do Estabelecimento: 26  
Nome do Estabelecimento: ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

| Nome do Aluno                   | RG         | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------------|------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JONATHAN JOSE COLMENARES GARCIA | G463381E   | 843     | 22500002D002 | 69    | 17/09/2021  | 2021      |
| LUCAS ANDRE DE CAMPOS           | 94531632PR | 844     | 22500002D002 | 69    | 17/09/2021  | 2021      |
| SARA REGIA CALIXTO              | 5853178SC  | 845     | 22500002D002 | 69    | 17/09/2021  | 2021      |

RIO NEGRO, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA BECKER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): JACQUELINE SOUZA DA  
CUNHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

43702/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 427169 - 04/05/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2250  
Nome do Município: RIO NEGRO  
Código do Estabelecimento: 26  
Nome do Estabelecimento: ANTONINA, C E BAR DE-EF M N PROFIS

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM VENDAS - 980

| Nome do Aluno                | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JANAINE FUCHS OLENIK         | 138893103PR | 838     | 22500002D002 | 68    | 15/09/2021  | 2020      |
| JEREMIAS MIRANDA HITNER      | 140210862PR | 839     | 22500002D002 | 68    | 16/09/2021  | 2020      |
| JESSICA DE SOUZA DA SILVEIRA | 143235092PR | 840     | 22500002D002 | 68    | 16/09/2021  | 2020      |
| LUANA LUIZA MARETH           | 4963728SC   | 841     | 22500002D002 | 68    | 16/09/2021  | 2020      |
| SIDNEI GREIN                 | 4433463SC   | 842     | 22500002D002 | 68    | 16/09/2021  | 2020      |

RIO NEGRO, 4 de Maio de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): MARISTELA BECKER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 748/2020 - 17/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): JACQUELINE SOUZA DA CUNHA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 3769/2021 - 10/09/2021

43698/2022

## FUNDEPAR

### PORTARIA N.º 166/2022 – FUNDEPAR

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 7.228 de 31 de março de 2021 e, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

#### RESOLVE,

**Art. 1.º** Designar como membro da Comissão de Análise Técnica e Mérito do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 Premiação Arte Urbana: Grafite, Educação e Cultura – Escolas Coloridas do Paraná, os servidores 1) Titular - Elaine de Freitas Locatelli RG 5.991.635-1 - CPF 032.562.579-41 e sua suplente Edelair dos Santos da Silva Matanovic RG 4.567.156-9 CPF 022.378.699-36. 2) Titular - Leila do Rocio da Silva RG 3.863.363-5 - CPF 519.156.939-34 e sua suplente Fabiana Hass Maia RG 10.064.504-1 - CPF 889.759.599-53. 3) Titular Joelma Kalinowski de O. Ribas RG 4.546.910-7 - CPF 873.179.079-87 e sua suplente - Neiva Marcondes da Costa RG 3.130.304-4 CPF 457.891.189-68 do Instituto Fundepar e os servidores 4) Titular - Pedro Furlan da Silva RG 5.962.477-6 - CPF 041.751.109-41 5) Titular - Ellen Cunha do Nascimento RG 9.688.591-1 - CPF 054.543.099-23 indicados pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no DIOE.

**Marcelo Pimentel Bueno**  
Diretor-Presidente FUNDEPAR  
Decreto nº 7.228/2021

43910/2022

## Secretaria da Fazenda

### CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

#### PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00019/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 12/05/2022 16:30 Afixada em: 02/05/2022

01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS  
PAF: 6586337-5 - CONTRAFO INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES ELÉTRICOS S/A  
Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS  
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO  
PAF: 6632628-4 - ANTÔNIA CRISTINA FRANCOLIN TRENTA  
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

Número: 00020/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 17/05/2022 16:30 Afixada em: 04/05/2022

01) RELATOR(A) LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS  
PAF: 6628867-6 - AGIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA./ MEGAMAMUTE COM. ON LINE ELETR. E INFORMÁTICA LTD  
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL  
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

44022/2022

### PORTARIA Nº 86 DTE/SEFA, de 04 de maio de 2022.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

#### R E S O L V E:

**Art. 1.º.** Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de maio de 2022, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de maio de 2022.

**Marcos Buarque Montenegro**  
Diretor do Tesouro Estadual

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total            | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|------------------|----------------|
| 100   |         | 25.000,00                   |                       |                 |                | 25.000,00        | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>25.000,00</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 02900

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total               | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|---------------------|----------------|
| 100   |         |                             | 3.030.886,96          |                 |                | 3.030.886,96        | 22000915       |
| 142   |         |                             |                       | 44.943,52       |                | 44.943,52           | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>3.075.830,48</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04533

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total            | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|------------------|----------------|
| 101   |         | 15.000,00                   |                       |                 |                | 15.000,00        | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>15.000,00</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04546

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total            | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|------------------|----------------|
| 101   |         | 35.000,00                   |                       |                 |                | 35.000,00        | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>35.000,00</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04548

| Fonte | Pessoal    | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total             | N. do Processo |
|-------|------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|-------------------|----------------|
| 100   | 115.000,00 |                             |                       |                 |                | 115.000,00        | 22000915       |
| 101   |            | 25.000,00                   |                       |                 |                | 25.000,00         | 22000915       |
|       |            |                             |                       |                 |                | <b>140.000,00</b> |                |

Página 2 de 2

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 04570

| Fonte | Pessoal      | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total               | N. do Processo |
|-------|--------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|---------------------|----------------|
| 132   | 1.000.000,00 |                             |                       |                 |                | 1.000.000,00        | 22000915       |
|       |              |                             |                       |                 |                | <b>1.000.000,00</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06700

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total           | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|
| 100   |         |                             | 7.000,00              |                 |                | 7.000,00        | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>7.000,00</b> |                |

ÓRGÃO  
UNIDADE CONTÁBIL 06900

| Fonte | Pessoal | ODC Especial Auxílios e etc | ODC Especial Serviços | Demais Espécies | Restos a Pagar | Total               | N. do Processo |
|-------|---------|-----------------------------|-----------------------|-----------------|----------------|---------------------|----------------|
| 100   |         |                             | 5.000,00              |                 |                | 5.000,00            | 22000915       |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>5.000,00</b>     |                |
|       |         |                             |                       |                 |                | <b>4.302.830,48</b> |                |

44136/2022

#### PORTARIA Nº 93/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000868/DOE/SEFA,

#### R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.381.418,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 29 de abril de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000776

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 93

| Cod.  | Especificação                                                        | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                     | N. do Processo |
|-------|----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|---------------------------|----------------|
| 29    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                      |                     |       |             |     |                           |                |
| 02900 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                      |                     |       |             |     |                           |                |
| 2902  | DIRETORIA GERAL                                                      |                     |       |             |     |                           |                |
| 5098  | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR | 44904000            | 142   | 15          | 0   | 2.381.418,00              | 22000868       |
|       |                                                                      |                     |       |             |     | <b>TOTAL 2.381.418,00</b> |                |
|       |                                                                      |                     |       |             |     | <b>TOTAL 2.381.418,00</b> |                |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22000776

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 93

| Cod. | Especificação                   | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|------|---------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
| 29   | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |                     |       |             |     |       |                |

|       |                                                                      |          |     |  |    |   |              |                     |          |
|-------|----------------------------------------------------------------------|----------|-----|--|----|---|--------------|---------------------|----------|
| 02900 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                                      |          |     |  |    |   |              |                     |          |
| 2902  | DIRETORIA GERAL                                                      |          |     |  |    |   |              |                     |          |
| 5098  | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ - PROFISCO II - PR | 44905200 | 142 |  | 15 | 0 |              | 2.381.418,00        | 22000868 |
|       |                                                                      |          |     |  |    |   | <b>TOTAL</b> | <b>2.381.418,00</b> |          |
|       |                                                                      |          |     |  |    |   | <b>TOTAL</b> | <b>2.381.418,00</b> |          |

43644/2022

**PORTARIA N° 97/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000889 DOE/SEFA,

## RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I

ANEXO À PORTARIA Nº 97

Página1 de 2

Nº controle: 22000799

| Cod.  | Especificação                                          | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | AL0   | Valor     | N. do Processo |
|-------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|-----------|----------------|
| 27    | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA |                     |       |             |       |           |                |
| 02700 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA |                     |       |             |       |           |                |
| 2702  | DIRETORIA GERAL                                        |                     |       |             |       |           |                |
| 6014  | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 44909300            | 108   | 01          | L     | 25.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 25.000,00 |                |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 4902  | DIRETORIA GERAL                                        |                     |       |             |       |           |                |
| 6180  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF                          | 33909200            | 100   | 01          | L     | 1.100,00  | 22000889       |
| 6471  | POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA        | 33904500            | 102   | 01          | L     | 25.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        | 33909200            | 102   | 01          | L     | 10.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 36.100,00 |                |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 04967 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS            |                     |       |             |       |           |                |
| 4967  | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS            |                     |       |             |       |           |                |
| 6420  | GESTÃO DO SUAS                                         | 44909200            | 281   | 95          | L     | 30.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 30.000,00 |                |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 91.100,00 |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO II

ANEXO À PORTARIA Nº 97

Página2 de 2

Nº controle: 22000799

| Cod.  | Especificação                                          | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | AL0   | Valor     | N. do Processo |
|-------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|-----------|----------------|
| 27    | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA |                     |       |             |       |           |                |
| 02700 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA |                     |       |             |       |           |                |
| 2702  | DIRETORIA GERAL                                        |                     |       |             |       |           |                |
| 6014  | GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                          | 44905200            | 108   | 01          | L     | 25.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 25.000,00 |                |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 04900 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 4902  | DIRETORIA GERAL                                        |                     |       |             |       |           |                |
| 6180  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEJUF                          | 33903900            | 100   | 01          | L     | 1.100,00  | 22000889       |
| 6471  | POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA        | 33903000            | 102   | 01          | L     | 25.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        | 33904000            | 102   | 01          | L     | 10.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 36.100,00 |                |
| 49    | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO    |                     |       |             |       |           |                |
| 04967 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS            |                     |       |             |       |           |                |
| 4967  | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS            |                     |       |             |       |           |                |
| 6420  | GESTÃO DO SUAS                                         | 44905200            | 281   | 95          | L     | 30.000,00 | 22000889       |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 30.000,00 |                |
|       |                                                        |                     |       |             | TOTAL | 91.100,00 |                |

43646/2022

43646/2022

**PORTARIA N° 98/2022/DOE/SEFA**

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000908/DOE/SEFA,

## RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.128.047,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quarenta e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se,

Curitiba, em 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 98

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000810

| Cod.                                             | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 14                                               | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 01400                                            | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 1401                                             | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 6013                                             | GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL                                  | 33903300            | 101   | 01          | L     | 15.000,00    | 22000908       |
|                                                  |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 15.000,00    |                |
| 41                                               | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                         |                     |       |             |       |              |                |
| 04134                                            | PARANA ESPORTES                                                       |                     |       |             |       |              |                |
| 4134                                             | PARANA ESPORTE                                                        |                     |       |             |       |              |                |
| 5003                                             | IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES | 33903900            | 100   | 01          | L     | 1.000.000,00 | 22000908       |
|                                                  |                                                                       | 33909300            | 100   | 01          | L     | 60.000,00    | 22000908       |
|                                                  |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.060.000,00 |                |
| 77                                               | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                    |                     |       |             |       |              |                |
| 07700                                            | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                    |                     |       |             |       |              |                |
| 7702                                             | DIRETORIA GERAL                                                       |                     |       |             |       |              |                |
| 6300                                             | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL                                          | 33904000            | 101   | 01          | L     | 5.047,00     | 22000908       |
|                                                  |                                                                       | 33904100            | 100   | 01          | L     | 13.200,00    | 22000908       |
|                                                  |                                                                       | 33904600            | 101   | 01          | L     | 34.800,00    | 22000908       |
|                                                  |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 53.047,00    |                |
|                                                  |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.128.047,00 |                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA           |                                                                       |                     |       |             |       | Página       | 2 de 2         |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE            |                                                                       |                     |       |             |       | Nº controle: | 22000810       |
| Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                                                                       |                     |       |             |       |              |                |

ANEXO II  
ANEXO À PORTARIA Nº 98

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 14    | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 01400 | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 1401  | COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC                           |                     |       |             |       |              |                |
| 6013  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL                                  | 33903000            | 101   | 01          | L     | 15.000,00    | 22000908       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 15.000,00    |                |
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                         |                     |       |             |       |              |                |
| 04134 | PARANA ESPORTES                                                       |                     |       |             |       |              |                |
| 4134  | PARANA ESPORTE                                                        |                     |       |             |       |              |                |
| 5003  | IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES | 33903100            | 100   | 01          | L     | 1.060.000,00 | 22000908       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.060.000,00 |                |
| 77    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                    |                     |       |             |       |              |                |
| 07700 | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                    |                     |       |             |       |              |                |
| 7702  | DIRETORIA GERAL                                                       |                     |       |             |       |              |                |
| 6300  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIL                                          | 33903300            | 101   | 01          | L     | 4.473,00     | 22000908       |
|       |                                                                       | 33903600            | 100   | 01          | L     | 10.000,00    | 22000908       |
|       |                                                                       | 33903700            | 101   | 01          | L     | 574,00       | 22000908       |
|       |                                                                       | 33903900            | 101   | 01          | L     | 34.800,00    | 22000908       |
|       |                                                                       | 33909200            | 100   | 01          | L     | 2.000,00     | 22000908       |
|       |                                                                       | 33914700            | 100   | 01          | L     | 1.200,00     | 22000908       |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 53.047,00    |                |
|       |                                                                       |                     |       |             | TOTAL | 1.128.047,00 |                |

43647/2022

## PORTARIA Nº 99/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000885/DOE/SEFA,

## R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.137.739,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo III desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**  
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 3

Nº controle: 22000791

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À PORTARIA Nº 99

| Cod.                                             | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-------|--------------|----------------|
| 41                                               | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |                     |       |             |       |              |                |
| 04133                                            | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                     |       |             |       |              |                |
| 4133                                             | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                     |       |             |       |              |                |
| 6453                                             | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       | 44404200            | 116   | 10          | L     | 1.100.000,00 | 22000885       |
|                                                  |                                                                | 44909300            | 116   | 10          | L     | 37.739,00    | 22000885       |
|                                                  |                                                                |                     |       |             | TOTAL | 1.137.739,00 |                |
|                                                  |                                                                |                     |       |             | TOTAL | 1.137.739,00 |                |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA           |                                                                |                     |       |             |       | Página       | 2 de 3         |
| DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE            |                                                                |                     |       |             |       | Nº controle: | 22000791       |
| Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS |                                                                |                     |       |             |       |              |                |
| Cod.                                             | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO   | Valor        | N. do Processo |
| 41                                               | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |                     |       |             |       |              |                |
| 04133                                            | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                     |       |             |       |              |                |
| 4133                                             | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                     |       |             |       |              |                |
| 6453                                             | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       | 44905100            | 116   | 10          | L     | 37.739,00    | 22000885       |
|                                                  |                                                                | 44905200            | 116   | 10          | L     | 1.100.000,00 | 22000885       |
|                                                  |                                                                |                     |       |             | TOTAL | 1.137.739,00 |                |
|                                                  |                                                                |                     |       |             | TOTAL | 1.137.739,00 |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO III  
ANEXO À PORTARIA Nº 99

| Cod.     | Especificação                                                  | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo   |
|----------|----------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|------------------|
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |       |             |     |              |                  |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |       |             |     |              |                  |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |       |             |     |              |                  |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       |       |             |     |              |                  |
| 212      | Campo Mourão                                                   |       |             |     |              |                  |
| 00000033 | Ampliar o Colégio Estadual Marechal Rondon                     | 116   | 10          | L   | 37.739,00    | 22000885         |
|          |                                                                |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>37.739,00</b> |
|          |                                                                |       |             |     | <b>TOTAL</b> | <b>37.739,00</b> |

43730/2022

## RESOLUÇÃO Nº 398/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000887/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.669.177-6,

## RESOLVE:

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 9.993.378,00 (nove milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

| Cod.  | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor               | N. do Processo |
|-------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|---------------------|----------------|
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |                     |       |             |              |                     |                |
| 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                     |       |             |              |                     |                |
| 4133  | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                     |       |             |              |                     |                |
| 6453  | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       | 44905100            | 116   | 10          | P            | 9.993.378,00        | 22000887       |
|       |                                                                |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>9.993.378,00</b> |                |
|       |                                                                |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>9.993.378,00</b> |                |

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

| Cod.     | Especificação                                                      | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor        | N. do Processo |
|----------|--------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-----|--------------|----------------|
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 212      | Campo Mourão                                                       |       |             |     |              |                |
| 00000068 | Ampliar o Colégio Estadual Dom Bosco                               | 116   | 10          | P   | 1.000.000,00 | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 424      | Jacarezinho                                                        |       |             |     |              |                |
| 00000069 | Ampliar o Colégio Estadual Anesio de a Leite                       | 116   | 10          | P   | 900.000,00   | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 428      | Jaguariaíva                                                        |       |             |     |              |                |
| 00000063 | Ampliar Colégio Estadual Nilo Peçanha, no município de Jaguariaíva | 116   | 10          | P   | 950.000,00   | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 604      | Pato Branco                                                        |       |             |     |              |                |
| 00000067 | Ampliar o Escola Estadual Carmela Bortot                           | 116   | 10          | P   | 1.000.000,00 | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 632      | Planaltina do Paraná                                               |       |             |     |              |                |
| 00000064 | Ampliar o Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva        | 116   | 10          | P   | 400.000,00   | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 662      | Quatro Pontes                                                      |       |             |     |              |                |
| 00000071 | Ampliar o Colégio Estadual Quatro Pontes                           | 116   | 10          | P   | 2.999.688,00 | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |
| 722      | Santa Cruz do Monte Castelo                                        |       |             |     |              |                |
| 00000066 | Ampliar o Colégio Estadual de Ivaina                               | 116   | 10          | P   | 850.000,00   | 22000887       |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                      |       |             |     |              |                |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR       |       |             |     |              |                |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR     |       |             |     |              |                |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR           |       |             |     |              |                |

|          |                                                                |     |    |   |       |              |          |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------|-----|----|---|-------|--------------|----------|--|--|
| 758      | São Carlos do Ivaí                                             |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 00000070 | Ampliar o Colégio Estadual São Carlos do Ivaí                  | 116 | 10 | P |       | 800.000,00   | 22000887 |  |  |
| 41       | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                  |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 04133    | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 4133     | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 6453     | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR       |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 836      | Toledo                                                         |     |    |   |       |              |          |  |  |
| 00000065 | Construir UNV Jardim Gisele                                    | 116 | 10 | P |       | 1.093.690,00 | 22000887 |  |  |
|          |                                                                |     |    |   | TOTAL | 9.993.378,00 |          |  |  |
|          |                                                                |     |    |   | TOTAL | 9.993.378,00 |          |  |  |

Página 4 de 4  
Nº controle: 22000792

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 398

| Cod.  | Especificação                                                                                   | Fonte    | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo        |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|-----|-------|-----------------------|
| 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                                                   |          |             |     |       |                       |
| 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                                                   |          |             |     |       |                       |
| 4101  | GABINETE DO SECRETARIO                                                                          |          |             |     |       |                       |
| 6464  | MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS | 44905200 | 116         | 10  | P     | 9.993.378,00 22000887 |
|       |                                                                                                 |          |             |     | TOTAL | 9.993.378,00          |
|       |                                                                                                 |          |             |     | TOTAL | 9.993.378,00          |

43742/2022

### RESOLUÇÃO Nº 399/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.669.177-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.993.378,00 (nove milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 9.993.378,00 (nove milhões, novecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000821

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Estabelece Cota

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 399

| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE                |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |
| Unidade Fonte    |       | Pessoal e Encargos                                           | Juros e Encargos da Dívida | ODC | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total        |
| 4133             | 116   |                                                              |                            |     |                      |               | 9.993.378,00  |                       |                       | 9.993.378,00 |
|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 9.993.378,00 |
|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 9.993.378,00 |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22000821

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Cancela Cota

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 399

| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |
|------------------|-------|-----------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |
| Unidade Fonte    |       | Pessoal e Encargos                            | Juros e Encargos da Dívida | ODC | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total        |
| 4101             | 116   |                                               |                            |     |                      |               | 9.993.378,00  |                       |                       | 9.993.378,00 |
|                  |       |                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 9.993.378,00 |
|                  |       |                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 9.993.378,00 |

43733/2022

### RESOLUÇÃO Nº 400/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000903/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.833.369-9,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 155.737,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1  
Nº controle: 22000803

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 400

| Cod.  | Especificação                                                         | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
| 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                     |       |             |     |       |                |
| 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                   |                     |       |             |     |       |                |

4534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE  
6128 GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE

|              |     |    |   |                   |          |
|--------------|-----|----|---|-------------------|----------|
| 33901800     | 284 | 95 | P | 16.213,00         | 22000903 |
| 33903900     | 284 | 95 | P | 54.001,00         | 22000903 |
| 33909300     | 284 | 95 | P | 1.000,00          | 22000903 |
| 44905200     | 284 | 95 | P | 84.523,00         | 22000903 |
| <b>TOTAL</b> |     |    |   | <b>155.737,00</b> |          |
| <b>TOTAL</b> |     |    |   | <b>155.737,00</b> |          |

43791/2022

**RESOLUÇÃO Nº 401/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.833.369-9,

**RESOLVE:**

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 155.737,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

Nº controle: 22000818

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Estabelece Cota

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 401

|                  |       |                                                                       |                            |           |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI |                            |           |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE                   |                            |           |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| Unidade Fonte    |       | Pessoal e Encargos                                                    | Juros e Encargos da Dívida | ODC       | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total      | N. do Processo |
| 4534             | 284   |                                                                       |                            | 71.214,00 |                      |               | 84.523,00     |                       |                       | 155.737,00 | 22000917       |
|                  |       |                                                                       |                            |           |                      |               |               |                       |                       | 155.737,00 |                |
|                  |       |                                                                       |                            |           |                      |               |               |                       |                       | 155.737,00 |                |

43792/2022

**RESOLUÇÃO Nº 402/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.905.851-9,

**RESOLVE:**

Cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1

Nº controle: 22000812

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Cancela Cota

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 402

| ÓRGÃO            |       | 29    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA            |                            |          |                      |               |               |                       |                       |          |                |
|------------------|-------|-------|--------------------------------------------|----------------------------|----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------------|
| UNIDADE CONTÁBIL |       | 02961 | FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO - FEM |                            |          |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| Unidade          | Fonte |       | Pessoal e Encargos                         | Juros e Encargos da Dívida | ODC      | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total    | N. do Processo |
| 2961             | 250   |       |                                            |                            | 4.050,00 |                      |               |               |                       |                       | 4.050,00 | 22000910       |
|                  |       |       |                                            |                            |          |                      |               |               |                       |                       | 4.050,00 |                |
|                  |       |       |                                            |                            |          |                      |               |               |                       |                       | 4.050,00 |                |

43686/2022

**RESOLUÇÃO Nº 403/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.905.851-9,

**RESOLVE:**

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1

Nº controle: 22000819

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Estabelece Cota

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 403

|                  |       |                                            |                                 |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------|---------------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------------|
| ÓRGÃO            |       | 29                                         | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 02961 | FUNDO DE EQUALIZACAO DO MICROCREDITO - FEM |                                 |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| Unidade Fonte    |       | Pessoal e Encargos                         | Juros e Encargos da Dívida      | ODC | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total    | N. do Processo |
| 2961             | 250   |                                            |                                 |     | 4.050,00             |               |               |                       |                       | 4.050,00 | 22000918       |
|                  |       |                                            |                                 |     |                      |               |               |                       |                       | 4.050,00 |                |
|                  |       |                                            |                                 |     |                      |               |               |                       |                       | 4.050,00 |                |

44200/2022

**RESOLUÇÃO Nº 404/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000909/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 18.872.006-4,

**RESOLVE:**

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000811SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 404

| Cod.         | Especificação                                 | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor           | N. do Processo |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------------|----------------|
| 41           | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                     |       |             |     |                 |                |
| 04100        | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                     |       |             |     |                 |                |
| 4101         | GABINETE DO SECRETARIO                        |                     |       |             |     |                 |                |
| 6470         | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES  | 44905200            | 100   | 01          | P   | 1.800,00        | 22000909       |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                     |       |             |     | <b>1.800,00</b> |                |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                     |       |             |     | <b>1.800,00</b> |                |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22000811SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE  
Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 404

| Cod.         | Especificação                                 | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor           | N. do Processo |
|--------------|-----------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------------|----------------|
| 41           | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                     |       |             |     |                 |                |
| 04100        | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                     |       |             |     |                 |                |
| 4101         | GABINETE DO SECRETARIO                        |                     |       |             |     |                 |                |
| 6470         | GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES  | 33404100            | 100   | 01          | P   | 1.800,00        | 22000909       |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                     |       |             |     | <b>1.800,00</b> |                |
| <b>TOTAL</b> |                                               |                     |       |             |     | <b>1.800,00</b> |                |

**43793/2022****RESOLUÇÃO Nº 405/2022 - SEFA/GS DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.872.006-4,

**RESOLVE:**

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Marcia Cristina Rebonato do Valle**

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 2  
Nº controle: 22000820SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 405

Estabelece Cota

|                  |     |       |                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
|------------------|-----|-------|-----------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------------|
| ÓRGÃO            |     | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| UNIDADE CONTÁBIL |     | 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |     |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| Unidade Fonte    |     |       | Pessoal e Encargos                            | Juros e Encargos da Dívida | ODC | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total    | N. do Processo |
| 4101             | 100 |       |                                               |                            |     |                      |               | 1.800,00      |                       |                       | 1.800,00 | 22000919       |
|                  |     |       |                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 1.800,00 |                |
|                  |     |       |                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 1.800,00 |                |

Página 2 de 2  
Nº controle: 22000820SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 405

Cancela Cota

|                  |       |                                               |                            |          |                      |               |               |                       |                       |          |                |
|------------------|-------|-----------------------------------------------|----------------------------|----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|----------|----------------|
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |          |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE |                            |          |                      |               |               |                       |                       |          |                |
| Unidade Fonte    |       | Pessoal e Encargos                            | Juros e Encargos da Dívida | ODC      | ODC Serviços e PASEP | ODC Especiais | Investimentos | Inversões Financeiras | Amortização da Dívida | Total    | N. do Processo |
| 4101             | 100   |                                               |                            | 1.800,00 |                      |               |               |                       |                       | 1.800,00 | 22000919       |
|                  |       |                                               |                            |          |                      |               |               |                       |                       | 1.800,00 |                |
|                  |       |                                               |                            |          |                      |               |               |                       |                       | 1.800,00 |                |

**43795/2022**

## Secretaria da Saúde

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 175 – 25 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear FABIANO GOES DA SILVA, RG n.º 7.331.362-7/PR, para ocupar o cargo de Diretor, junto a Diretoria Técnica de Unidade Porte III (DTU) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear FABIANO GOES DA SILVA, RG n.º 7.331.362-7/PR, para ocupar o cargo de Diretor, junto a Diretoria Técnica de Unidade Porte III (DTU) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43754/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 177 – 25 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear LEILA DE FATIMA SANDMANN, RG n.º 7.287.370-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente, junto a Gerencia de Enfermagem de Unidade (GENF) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear LEILA DE FATIMA SANDMANN, RG n.º 7.287.370-0/PR, para ocupar o cargo de Gerente, junto a Gerencia de Enfermagem de Unidade (GENF) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43749/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 179 – 25 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear ALICE DE FATIMA DE LARA, RG n.º 8.910.924-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo Interno de Regulação e Internação (NIR) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear ALICE DE FATIMA DE LARA, RG n.º 8.910.924-8/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo Interno de Regulação e Internação (NIR) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43753/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 180 – 25 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear JEFFERSON MATHIAS DE PAULA, RG n.º 5.711.897-0/PR, para ocupar o cargo de Coordenador, junto a Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva (CUTI) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear JEFFERSON MATHIAS DE PAULA, RG n.º 5.711.897-0/PR, para ocupar o cargo de Coordenador, junto a Coordenação de Unidade de Terapia Intensiva (CUTI) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43751/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 181 – 25 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear JAQUELINE DE FATIMA NICOLAU, RG n.º 8.363.043-4/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (NCCCME) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear JAQUELINE DE FATIMA NICOLAU, RG n.º 8.363.043-4/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (NCCCME) do Hospital Regional de Guarapuava (HRGUA), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43748/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 186 – 27 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear MAICON JÚNIOR CAMPOS DE SOUZA, RG n.º 8.916.874-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Engenharia Clínica e Infraestrutura Operacional (NIOP/EC) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 2 de maio de 2022.

#### LEIA-SE:

Art. 1.º Nomear MAICON JÚNIOR CAMPOS DE SOUZA, RG n.º 8.916.874-0/PR, para ocupar o cargo de Assistente Nível I, junto ao Núcleo de Engenharia Clínica e Infraestrutura Operacional (NIOP/EC) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43750/2022**

### ERRATA

**PORTARIA FUNEAS Nº 187 – 27 DE ABRIL DE 2022**  
**Publicada no DOE n.º 11.165 de 29/04/2022**

Considerando a legislação vigente, especificamente ao envio de dados para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial):

#### ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Nomear ISABELA CURTTI NENEMANN, RG n.º 9.576.875-0/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Fisioterapia (COFI) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 2 de maio de 2022.

**LEIA-SE:**

Art. 1.º Nomear ISABELA CURTTI NENEMANN, RG n.º 9.576.875-0/PR, para ocupar o cargo de Coordenadora, junto à Coordenação de Fisioterapia (COFI) do Hospital Regional de Ivaiporã (HRI), a partir de 5 de maio de 2022.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43752/2022**

**PORTARIA FUNEAS N.º 205 – 3 DE MAIO DE 2022**

Súmula: Prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo preliminar contido no protocolado n.º 17.271.680-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Com fulcro no art. 2.º da Resolução n.º 35 de 11 de dezembro de 2019, do Conselho Curador Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da sindicância que apura irregularidades no Hospital Regional de Guarapuçu, componente do Protocolo 17.271.680-6.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 3 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43756/2022**

**PORTARIA FUNEAS N.º 206 – 4 DE MAIO DE 2022**

Súmula: Torna sem efeito a Portaria FUNEAS n.º 167/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 11.165 de 29 de abril de 2022, página 31.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação de BRUNO OLIVEIRA BARALDI, RG n.º 749.410/TO, para ocupar o cargo de Diretor, junto a Diretoria Técnica de Unidade Porte III (DTU) do Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), nomeado pela Portaria FUNEAS n.º 167 de 25 de abril de 2022, em virtude de conveniência administrativa.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA - PR, 4 DE MAIO DE 2022.

(assinado digitalmente)  
**Marcello Augusto Machado**  
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)  
**Valmir Alberto Thomé**  
Diretor Administrativo  
**43755/2022**

## Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

**DELIBERAÇÃO N.º 020/2022 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 29 de abril de 2022;

Considerando a Deliberação n.º 16/2021 – CEDCA/PR, que aprovou Plano de Trabalho da execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR;

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação da alteração do art. 4º da Deliberação n.º 016/2021 – CEDCA/PR, que ficará com a seguinte redação:

“Art. 4º Que a gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR ficará sob

responsabilidade do Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania – DEDIF/SEJUF”.

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

Adriano Roberto dos Santos  
**Presidente em exercício do CEDCA/PR**

**44027/2022****DELIBERAÇÃO N.º 021/2022 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente no dia 29 de abril de 2022;

Considerando a Deliberação n.º 18/2021 – CEDCA/PR, que aprovou o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio do FIA.

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação da alteração do art. 13 da Deliberação n.º 018/2021 – CEDCA/PR, que ficará com a seguinte redação:

“Art. 13 ... Os cursos serão executados pelo Departamento da Secretaria de Estado à qual o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR está vinculado.”

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

Adriano Roberto dos Santos  
**Presidente em exercício do CEDCA/PR**

**44028/2022****DELIBERAÇÃO N.º 022/2022 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 29 de Abril de 2022;

Considerando a Lei Estadual n.º 18.798 de 2016 que dispõe sobre a Obrigatoriedade da exibição nas salas de cinema do Estado, e o informe publicitário contra abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando a campanha publicitária “Defenda-se” apresentada pelo Centro Marista de Defesa da Infância, que tem como objetivo promover a autodefesa de crianças contra a violência sexual por meio de uma série de vídeos animados apropriados para meninos e meninas entre 4 e 12 anos de idade;

**DELIBEROU**

**Art 1º** Pela aprovação da campanha publicitária “Defenda-se”, que deverá ser divulgada no site do CEDCA/PR, com veiculação nos cinemas do Estado do Paraná, conforme prevê a Lei Estadual nº18798/2016.

**Art 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

Adriano Roberto dos Santos  
**Presidente em exercício do CEDCA/PR**

**44030/2022****DELIBERAÇÃO N.º 023/2022 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR reunido ordinariamente em 29 de Abril de 2022,

**DELIBEROU**

**Art. 1º** Pela aprovação do projeto “DNA - Fim da Dúvida”, protocolado sob nº 16.881.163-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor de R\$ 2.457.200,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais), com recursos do FIA, saldo da Deliberação 023/2020 – Ações de Enfrentamento à Violência.

**Art. 2º** Fica revogada a Deliberação N.º 034/2021 – CEDCA/PR;

**Art 3º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 29 de Abril de 2022.

Adriano Roberto dos Santos  
Presidente em exercício do CEDCA/PR

44031/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 104/2022 - SEJUF****Referente ao Protocolo nº 18.896.158-4**

I- **AUTORIZO** com base na Lei nº 15.680/2007, no Memorando nº 319/2022 – GAS/SEJUF (fls. 2) e na Informação nº 358/2022 – AT/SEJUF (fls. 125-128), a aquisição de copo descartável para atender as demandas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), através do SRP nº 1019/2021 – DECON/SEAP, que tem como vencedora do Lote 02 a empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.396.791/0001-32**, no valor de **R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários (fls.106-108).

II- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV- **À SEJUF/GAS** para as demais providências necessárias.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

44067/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 103/2022 - SEJUF****Referente ao Protocolo nº 18.440.552-0**

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Despacho nº 0857/2022 (fls. 170), do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 184/2022 da Assessoria Técnica - AT/SEJUF (fls. 91-96) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **reconheço o dever de pagar**, em favor de **ROMALEVI COBRANÇAS LTDA., CNPJ 13.630.273/0001-61**, o pagamento das taxas de condomínio das salas do 13º e 16º Andar do Edifício Dante Alighieri do mês de abril/2022 (fls.152-163), no valor total de R\$ 5.714,14 (cinco mil, setecentos e quatorze reais e quatorze centavos), onde estão instalados respectivamente o Centro de Informação para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná e o arquivo do PROCON.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **GAS/SEJUF**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

43820/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 105/2022 - SEJUF****Referente ao Protocolo nº 18.917.508-6**

I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 62/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 032/2022 (fls. 86-87) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 364/2022 – SEJUF/AT (fls. 92-95) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 88-90), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 13, CNPJ nº 75.904.383/0013-65** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

43821/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 106/2022 - SEJUF****Referente ao Protocolo nº 18.915.367-8**

I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 59/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 029/2022 (fls. 80-81) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 363/2022 – SEJUF/AT (fls. 86-89) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 82-84), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 205, CNPJ nº 75.904.383/0205-80** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica

competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

43822/2022

#### **DESPACHO SECRETARIAL nº 107/2022 - SEJUF**

##### **Referente ao Protocolo nº 18.922.929-1**

I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 66/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 035/2022 (fls. 83-84) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 366/2022 – SEJUF/AT (fls. 89-92) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 85-87), o pagamento no valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 33, CNPJ nº 75.904.383/0033-09** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

43827/2022

#### **DESPACHO SECRETARIAL nº 109/2022 - SEJUF**

##### **Referente ao Protocolo nº 18.503.161-6**

1. **AUTORIZO**, com base no Memorando nº 0050/2022 – SEJUF/GAS (f. 2) e Despacho – SEJUF/AT (f. 68-70), a formalização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2857/2020, que tem por objeto “Retificar a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo”, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e a **EMPRESA EMPARSEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.511.830/0001-95, visando à prestação de serviços de Vigilância Armada.**

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo Aditivo as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **À SEJUF/GAS** para providências.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

43829/2022

#### **DESPACHO SECRETARIAL nº 110/2022 - SEJUF**

##### **Referente ao Protocolo nº 18.923.778-2**

I- **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 19.848/2019, com fundamento no Memorando nº 67/2022 (fls. 2-4), Informação Técnica nº 036/2022 (fls. 98-99) – SEJUF/DET/PPP e nos termos da Informação Técnica nº 367/2022 – SEJUF/AT (fls. 104-107) que atesta a regularidade formal do presente procedimento, conforme a legislação vigente e, tendo em vista a disponibilidade financeira e orçamentária (fls. 100-102), o pagamento no valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) à empresa **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - 16, CNPJ nº 75.904.383/0016-08** beneficiária do Programa Cartão Futuro Emergencial.

II- **AUTORIZO** subsequente, o pagamento desde que cumpridos os requisitos da Lei Estadual nº 20.084/2019 e Decreto Estadual nº 4.294/2020.

III- **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

IV- **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

V- Após, ao **DET/SEJUF** para as providências cabíveis quanto à

concessão do referido benefício. Adverte-se ao setor técnico competente que o pagamento deverá ser concretizado apenas referente aos meses efetivamente trabalhados pelo jovem aprendiz, em que pese o empenho dos valores serem referentes ao período global em que a empresa terá direito ao recebimento do benefício.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

43831/2022

**DESPACHO SECRETARIAL nº 094/2022 - SEJUF**

**Protocolo nº 18.228.312-6**

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 267 de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 11.081, de 20 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 125, inciso IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021,

**RESOLVE**

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, eis que não foi apurada nenhuma infração/irregularidade disciplinar/administrativa cometida por agente ou servidor público no que se refere aos fatos noticiados e apurados nos Protocolos 18.228.312-6 e 17.678.142-4.

Publique-se.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

43989/2022

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO  
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 003/2022**

**Protocolo:** 17.977.612-0

**Assunto:** "Centro de Educação João Paulo II"

Considerando ainda, as disposições da Lei Estadual nº 19.764, de 17/12/2018, que acresce o art.19A na Lei 19.173/2017, e Institui o Banco de Projetos no âmbito do FIA, com o propósito de reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo CEDCA/PR, gestor deste fundo, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, aos referidos projetos;

Considerando que o Projeto "**Centro de Educação João Paulo II**" consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 073/2019 -CEDCA/PR;

Considerando que o Banco de Projetos é anterior a Lei 13.019/2014;

Considerando a captação de recursos pela Organização da Sociedade Civil, ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que através da Informação nº 114/2017– ATJ/GAB/PGE exarada pela Procuradoria Geral do Estado – PGE no protocolado nº 14.469.725-1, esta analisou e aprovou a Deliberação nº 050/2017 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR, concluindo que com a adequação da Deliberação ao previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 os casos disciplinados pela Deliberação se coadunariam a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista na Lei supramencionada, o que foi atendido por esta Secretaria de Estado; Considerando que apesar da decisão proferida nos autos de Apelação/Reexame Necessário nº 0033787-88.2010.4.01.3400/DF, ter

confirmado a decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau de jurisdição, o qual julgou pela nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que disciplina a questão relacionada a doação dirigida, os efeitos da decisão encontram-se suspensos até o julgamento do Recurso Especial apresentado pela Advocacia-Geral da União, por força do disposto no art. 4º, §9º da Lei Federal nº 8.437/1992;

Considerando que o CEDCA/PR aprovou a destinação do recurso ao Centro de Educação João Paulo II, conforme Deliberação nº 072/2020-CEDCA/PR, em 20 de novembro de 2020;

Considerando que as metas previstas no Projeto, as quais compreendem: Ofertar contraturno para crianças de 04 e 05 anos matriculadas na educação infantil ofertada pelo CEJPII e para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos matriculadas no Ensino Fundamental I e II de Escolas Públicas de Piraquara, Pinhais e Curitiba, em situação de vulnerabilidade social, permitindo a ampliação do seu tempo de permanência no ambiente escolar com a participação em reforço escolar e outras oficinas, voltadas ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, melhor aproveitamento do tempo e prevenindo inclusive violações de direitos, já que não raras vezes, estas crianças e adolescentes ficam nas ruas expostas a vários riscos, para 276 crianças/adolescentes, Escolas Públicas de Piraquara, Pinhais e Curitiba, em situação de vulnerabilidade social, serão executadas na estrutura informada às fls. 263.

Considerando que as metas previstas no Projeto podem ser atingidas somente pelo **Centro de Educação João Paulo II**, proponente do Projeto;

Considerando que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiadas com as atividades desenvolvidas no Projeto;

Desta forma, o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

43881/2022

**RESOLUÇÃO nº 127/2022-SEJUF**

*Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento da SEJUF.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado pelo Decreto nº 7.736/21, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a servidora **Nádia Alves de Souza Leandro**, CPF nº 809.156.630-15, como gestora do Termo de Fomento, com a **OSC – Centro de Educação João Paulo II** inscrita no CNPJ Nº 08.999.188/0001-35, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 237.243,66 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), para o projeto aprovado "Cidadãos Futuro".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2022.

(Assinado Digitalmente)

Rogério Helias Carboni

**Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

43879/2022

## Secretaria da Segurança Pública

### RESOLUÇÃO Nº 90, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Revoga a Resolução n.º 245, de 06 de agosto de 2020, que constituiu o Núcleo de Acompanhamento de Processos no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos I e VI da Lei Estadual 19.848, de 3 de maio 2019;

**CONSIDERANDO** que as atividades desempenhadas pelo Núcleo de Acompanhamento de Processos já são desenvolvidas por outras áreas no âmbito desta Pasta, sendo imperiosa a realocação de pessoal para garantir a eficiência administrativa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Revogar a Resolução n.º 245, de 06 de agosto de 2020, que constituiu o Núcleo de Acompanhamento de Processos no âmbito desta Pasta;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2022..

Wagner Mesquita de Oliveira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

43633/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II – UNIDADE DE  
PROGRESSÃO  
GABINETE DA DIREÇÃO

#### PORTARIA Nº 011/2022

O DIRETOR da Penitenciária Estadual de Londrina II, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, c/c. artigo 10, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores BRUNA CASTRO GALEANO BETETTO, RG nº 10.937.779-1, ocupante do cargo de Agente Profissional e função Assistente Social; JOSÉ AURÉLIO MANFRIN, RG nº 10.367.968-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário e LUCIANA SALGUEIRO, RG nº 10.056.654-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, todos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina II, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades, em tese descritas no protocolo nº 18.875.482-1.

**Art. 2º.** Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 e seguintes da Lei 20.656/2021.

Londrina, 27 de abril de 2022.

EMERSON DAS CHAGAS  
DIRETOR

43464/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

#### NOTIFICA:

O Senhor ELICLEI DE OLIVEIRA, RG: 8.132.792-0, que foi ocupante do cargo de Investigador de Polícia 5ª classe, Simbologia QPPC Simbologia QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será pu-

blicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de abril de 2022

JAQUELINE TEIXEIRA DE SOUZA  
Chefe do GRHS/SESP

37986/2022

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

#### PORTARIA Nº 191 – GARH, 20 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 18.858.718-6,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, conforme discriminado a seguir.

| NOME                    | RG          | ORIGEM                                           | DESTINO                                   |
|-------------------------|-------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Marco Aurelio Herber    | 8.795.213-4 | Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho | Patronato Penitenciário de Cascavel       |
| Norberto Avila Batistel | 7.282.697-3 | Cadeia Pública de Cascavel                       | Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro |
| Leandro Dias Occaso     | 8.613.817-4 | Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro        | Cadeia Pública de Cascavel                |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

43868/2022

#### GABINETE DO DIRETOR-GERAL

##### Protocolo nº 18.550.980-0

**I. RECONHEÇO e INDENIZO** o débito em face da empresa ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO, inscrita no CNPJ nº 08.202.383/0001-92, no valor total de **R\$ 6.248,00 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**, em razão das horas-aulas ministradas do Curso de Corte e Costura – Turma 02, realizado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste/PR, nos meses de setembro e outubro de 2021, do Contrato Administrativo nº 0901/2020, conforme Nota Fiscal nº 0784, juntadas às fls. 03, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1003/2022 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente, conforme item III do despacho de fls. 49 da Diretoria Geral, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

##### III. PUBLIQUE-SE.

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,  
Resolução nº 65/2018 – SESP.

43696/2022

#### GABINETE DO DIRETOR GERAL

##### Protocolo nº 18.584.735-7

**I. HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei

**I. HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 051/2022, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 313/2022, visando à prestação de serviços de instalação e fornecimento de pisos laminados e todos os seus acessórios necessários, para atender a necessidade da Sede do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do lote ÚNICO a empresa **RAG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, CNPJ sob nº **08.215.502/000-41**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 46.596,92 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o processo em **R\$ 46.596,92 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)**.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**João Alfredo Zampieri – Cel.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

**43727/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 18.584.896-5**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1321/2022-AT/SESP, a contratação das empresas **PROLUX ILUMINACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.593.397/0001-51, **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.351.303/0001-10, **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.502/0001-38, **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.456.636/0001-84 e **LUCIPAR LICITACOES - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.976.318/0001-86 visando a aquisição de materiais elétricos, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 1557/2020, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN e estabelecimentos penais vinculados, no valor total de **R\$ 868.569,39 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, sendo **R\$ 28.676,00 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e seis reais)** com a empresa **PROLUX ILUMINACAO EIRELI**, **R\$ 20.453,38 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)** com a empresa **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, **R\$ 707.691,50 (setecentos e sete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)** com a empresa **BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, **R\$ 59.909,48 (cinquenta e nove mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos)** com a empresa **I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, **R\$ 29.090,63 (vinte e nove mil noventa reais e sessenta e três centavos)** com a empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** e **R\$ 22.748,40 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** com a empresa **LUCIPAR LICITACOES – EIRELI**, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 611/619, 620/628, 629/637, 638/646, 647/654 e 668/676;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 4 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43732/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 18.607.656-7**

**I. INDENIZO** o débito decorrente dos danos ocorridos no bem imóvel localizado na Rodovia BR-116, nº 3.312, Bairro Atuba, Curitiba, PR, em favor da empresa **ALKEPS PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.906.141/0001-54, no valor de **R\$ 32.566,91 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, danos aqueles em patrimônio objeto de locação pela Administração Pública para abrigar a Sede Administrativa do Departamento de Polícia Penal, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1338/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

**II. PUBLIQUE-SE.**

**III. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos desta Pasta, para as demais providências legais.

Curitiba, PR, 05 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**44068/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 18.703.584-8**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1249/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.975/0001-65, visando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do SUBPR-3CRPM – 3º COMANDO REGIONAL DA POLÍCIA MILITAR, em utilização da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 0117/2021, com recursos oriundos do Convênio Plataforma+ Brasil nº 919051/2021 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor total de **R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**, nos termos da Minuta do Contrato aposta às fls.196/203;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 04 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43724/2022**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 18.766.466-7**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 1328/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **FLASH COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI**, CNPJ nº 19.827.002/0001-87, visando a aquisição de artigos de papel de higiene para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, sendo o valor total da contratação pretendida **R\$ 10.627,20 (dez mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 358/2021, conforme a Minuta de Contrato de fls. 203/211;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 4 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43628/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.771.282-3**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1357/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de 90 (noventa) conjuntos de medalhas de mérito, para atender as necessidades do 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM, pelo período de 2022/2024, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 15/20 e Minuta de Edital de fls. 37/74;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

**44187/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.801.117-2**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 1334/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **SERRA MÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, visando a aquisição de 102 (cento e duas) longarinas 02 (dois) lugares, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 0661/2020, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, do Comando de Policiamento Especializado – CPE, do Comando-Geral da Polícia Militar – CGPM, do Batalhão de Operações Policiais Especiais – BOPE, da Academia Policial Militar do Guatupê – APMG e do 1º Comando Regional de Polícia Militar – 1º CRPM, no valor total de **RS 71.296,98 (setenta e um mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. 135/143, 144/152, 153/161, 162/170, 171/179 e 180/188.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 04 de maio de 2022.

**João Alfredo Zampieri – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43743/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.803.823-9**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1336/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades Corpo de Bombeiros de Colombo e Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **RS 478.456,30 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, conforme Termo de Referência de fls. 55/74 e Minuta de Edital de fls. 80/138;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43747/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.848.740-8**

**I. INDENIZO** a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0164-82, referente ao fornecimento de gás medicinal, sem previsão contratual, no valor total de **RS 11.741,87 (onze mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, relativo às notas fiscais de nº 25552, 25601, 25646, 25678 e 25711, dos meses de janeiro e fevereiro de 2022, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1330/2022-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

**II.** Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente como citado na referida informação, aliado a análise da Diretoria Geral, através do Despacho de fls. 38/39, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

**III. PUBLIQUE-SE.**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 5 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43929/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.867.226-4**

**I. AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1346/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 126/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 82.476.144/0001-83 cujo objeto é a aquisição de estantes de aço desmontáveis, para atender as necessidades da PMPR, visando a prorrogação do prazo de entrega dos bens adquiridos **a partir de 09/04/2022 até 25/04/2022**, e mantendo-se o valor do contrato em **RS 30.866,50 (trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme a minuta do Primeiro Termo Aditivo apensada às fls. 72/73.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 4 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**43741/2022**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 18.904.851-3**

**I. AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Informação nº 1355/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0197/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MARC MEDICINA DO TRABALHO S/C LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.824.660/0001-50, oriundo do lote A do Credenciamento HPM/PMPR DS nº 01/2019, cujo objeto corresponde, respectivamente, a especialidade de consulta médica, teste ergométrico computadorizado e exames laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, **visando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 07 de julho de 2022 até 06 de julho de 2023, mantendo-se o valor total máximo do contrato em RS 297.207,97 (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e noventa e sete centavos)**, conforme Minuta do Terceiro Termo Aditivo,

de fls 49/50.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba – Paraná, 5 de maio de 2022.

**JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

**44013/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 18.528.032-2**

I. AUTORIZO, nos termos da Informação nº 1139/2022–AJ/SESP, a formalização do Acordo de Cooperação Técnica Financeira a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR e o Comando do Corpo de Bombeiros-CCB e a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC), com o fim de serem firmados ajustes entre os convenientes para fortalecimento das ações de Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, com repasse de recursos financeiros no montante de no valor total de R\$ 1.784.895,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais), por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário- MCO, à SESP, tendo por objeto o estabelecimento de um regime de cooperação mútua entre os convenientes, com vista à execução no âmbito do Estado do Paraná de fortalecimento das ações de Defesa Civil por meio da conjugação de esforços entre a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme os termos da minuta do Termo de Cooperação Técnico Financeiro, às fls. 95/98, bem como do Plano de Trabalho, fls. 99/102;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43722/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 18.811.236-6**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0643/2022– AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Boa Esperança/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43715/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 18.829.665-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 1343/2022- AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses, pelo período de 07/07/2022 à 06/07/2023, do Contrato nº 382/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por

meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e de outro lado MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.573.429/0001-97, com sede à rua Abel Scussiato, nº 1043, sala 15-E, bairro Atuba, CEP: 83.408-280, município de Colombo, Paraná, neste ato representada por Marco Antonio Zanetti Heller, RG nº 1.970.683-4 SSP/PR, CPF nº 457.056.829-72, residente e domiciliado à rua Reinaldo Hecke, nº 750, casa 01, bairro São Lourenço, CEP: 82.210-300, Curitiba, Paraná, que tem por objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar Distrito Policial de Alto Maracanã no município de Colombo-PR, situado à Rua Cassimiro de Abreu, no 241/261, Colombo-PR, mantendo-se o valor mensal da quota locatícia em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), nos termos da Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de fls. 72.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**44183/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 18.851.365-4**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0683/2022– AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Ribeirão Claro/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43816/2022**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

##### **Protocolo nº. 18.860.913-9**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1332/2022–AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de General Carneiro, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa, em trabalho externo, de 8 (oito) a até 20 (vinte) presos que cumprem medidas privativas de liberdade, que estejam recolhidos na Cadeia Pública de União da Vitória, vinculado ao Departamento de Polícia Penal, na execução de atividades de limpeza de ruas, pintura de faixas e manutenção de prédios públicos do mesmo ente federativo cooperante, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, a contar da publicação, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Plano de Trabalho (fls. 12 à 15) e Minuta do Termo de Convênio (fls. 40 à 48).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43713/2022**

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.869.755-0**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 8.561 de 20 de dezembro de 2017 que alterou o parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189, nos termos da Cota Administrativa nº 0678/2022-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Segurança Pública SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária PMPR/BPEC e de outro lado o Município de Cruzmaltina/PR, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43819/2022****GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.888.634-5**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 1350/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL/DEPPEN e de outro lado a empresa LUCAS CAVALCANTE SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.197.405/0001-83, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, na execução de serviços de auxiliar de produção, serviços gerais e limpeza;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária

e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**43814/2022****GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 18.891.138-2**

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1349/2022-AT/SESP, celebração do Termo de Convênio a ser firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com intervenção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ASSIS CHATEAUBRIAND e de outro lado o PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de jardinagem, pintura, manutenção de locais públicos e serviços gerais no município de Assis Chateaubriand, conforme Minuta do Termo de Convênio de fls. 24/32 e Plano de Trabalho de fls. 33/36.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 05 de maio de 2022.

**Wagner Mesquita de Oliveira,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública.

**44180/2022****EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:  
PORTARIA N. 71 DE 04/05/2022  
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
RETIFICAR A PORTARIA N. 148 DE 08/05/2019 DE LICENÇA ESPECIAL DE  
ROSANA MARCIA COSTA, R.G. 73209692, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:  
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO  
1/6/2019 A 29/8/2019 27/3/2008 A 26/3/2013

**43853/2022****Polícia Militar do Paraná - PMPR****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

**NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Sebastião Laureano Filho, RG: 5.040.935-0, ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref. Boletim-Geral nº 068, de 08 abr. 22 e E-Protocolo nº 15.560.585-5)

**36117/2022****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

**NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Vanderson Augusto Hang, RG: 9.213.998-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do

Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 080, de 02 maio 22 e E-Protocolo nº 18.769.807-3)

**43184/2022**

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

##### **NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Diogo Carlos Sausen, RG: 7.363.094-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 077, de 27 abr. 22 e E-Protocolo nº 18.769.934-7)

**41876/2022**

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

##### **NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Jeferson da Silva, RG: 9.978.969-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 045, de 8 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.626-9)

**40359/2022**

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

##### **NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Douglas Damas Dutra, RG: 8.174.826-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 044, de 7 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.516.915-4)

**40346/2022**

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

##### **NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Fabio Alves dos Santos, RG: 8.317.725-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
**Diretor de Pessoal da PMPR.**

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.506.237-6)

**40332/2022**

#### **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

##### **NOTIFICA:**

1. Ao Senhor Oliver dos Santos Mocelin, RG: 10.183.526-00, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 03 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 043, de 4 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.501.232-8)

40315/2022

#### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

#### NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Jean Marcel Silveira, RG: 8.787.960-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,  
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 053, de 18 mar. 22 e E-Protocolo nº 17.562.168-7)

38939/2022

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

## Departamento de Estradas de Rodagem - DER

#### PORTARIA Nº 136/2022-DER

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

|                  | Nome/Cargo/Rg                                             | Solicit ação                     | Histórico                                                                                                                                                               | A partir de: |
|------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| DES<br>IGN<br>AR | Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, R.G. 6.690.168-8. | MEM O nº 411/2 022 SR NOR OEST E | Como Gerente de Operações da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado o servidor Darlan de Paiva Santana, R.G. 7.700.141-7 revogando designação anterior. | 18/04/2022   |

Curitiba, 04 de maio de 2022.  
(assinado e datado eletronicamente)  
Alexandre Castro Fernandes,  
Diretor-Geral do DER/PR.

44012/2022

## Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 06/2022- SEDEST/IAT/SIMEPAR

**Súmula:** institui Grupo de Trabalho para realizar estudos, com vistas ao projeto Monitora Litoral, no prazo de 30 dias.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO-SEDEST**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.613, de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e alterações posteriores,

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e pelo Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020,

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ- SIMEPAR**, indicado pelo Governador e aprovado na 5ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do SIMEPAR, realizada em 8 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17709, de 15 de outubro de 2013; alterada pela Lei 19985, de 30/10/2019 e,

**Considerando** o rompimento do poliduto OLAPA, em 2011, do qual acarretou o vazamento de mais de 52.000 (cinquenta e dois mil) litros de derivados de petróleo no litoral paranaense.

**Considerando** os Autos de Infração e as duas ações civis públicas proposta pelo IAT, antigo IAP; e pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal, do qual resultaram em um acordo judicial extinguindo as ações, e estabeleceu uma indenização pelos danos ambientais gerados.

**Considerando** a Modalidade II estabelecida no termo do acordo judicial, do qual destina até R\$ 30 milhões para "medidas de enfrentamento dos danos decorrentes dos eventos meteorológicos ocorridos em meados de março de 2011" e para "a prevenção e controle de eventos meteorológicos futuros, cujos projetos serão apresentados exclusivamente pelo IAP/Governo do Estado do Paraná".

**Considerando** o Projeto "Monitora Litoral" apresentado pela SEDEST, IAT, Defesa Civil e SIMEPAR com o objetivo de pleitear os recursos do acordo judicial, do qual faz se necessário o aprimoramento de sua estruturação.

#### RESOLVEM:

**Art.1º** Instituir um Grupo de Trabalho – GT para o aprimoramento metodológico, justificativa, fundamento dos custos e cronograma físico-financeiro, análise do mérito, bem como demais ajustes que se fizerem pertinentes ao projeto MONITORA LITORAL.

**Art.2º** O GT será composto pelos representantes relacionados a seguir, sob a Coordenação da Sedest:

I - SEDEST:

Nara Lucia da Silva, RG 25698931, CPF 880.798.214-53

Fernanda Goss Braga, RG 4.421.000-2, CPF 017.566.969-42

II - IAT:

Reginaldo Joaquim de Souza, RG 52072450 PR, CPF 94008779949

Suelen Fernanda Müller, RG 8336655, CPF 09230580927

III - SIMEPAR:

Flavio Andre Cecchini Deppe, CPF 327.227.370-00, RG 9004326345 SSP/RS

Cesar Augustus Assis Beneti, CPF 08411095835, RG 135492737/SP

Zenóbio José Gavlak, CPF 32049447949, RG 1462750/PR

**Art.3º** Poderão ser convidados para participar das reuniões e colaborar com os trabalhos, técnicos das vinculadas da SEDEST ou de outras instituições que o GT entender pertinente.

**Art.4º** O GT terá o prazo de 30 dias para apresentação das modificações do projeto.

**Art.5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 4 de maio de 2022.

#### EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - Sedest

#### JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT

#### EDUARDO ALVIM LEITE

Diretor Presidente do Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná - Simepar

43726/2022

#### RESOLUÇÃO CEMA 117 DE 04 DE MAIO DE 2022

**Súmula:** Defere o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Curitiba, com todas as tipologias constantes no Anexo I da Resolução CEMA 110/2021.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.978, de 30 de novembro de 1984 e Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 4.447, de 12 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 8.690, de 03 de novembro de 2010 e revogado pelo Decreto 6747 de 01/02/2021, e

#### CONSIDERANDO:

- A Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando ainda a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; - o disposto na alínea "a", inciso XIV, art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, que atribui ao Município a promoção do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

- a edição da Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA nº 110/2021, de 04 de maio de 2021, que revogou a Resolução CEMA nº 088/2013, e estabeleceu critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente, de acordo com o Anexo I, integrante da presente Resolução;

- ainda o disposto no Art. 18. Da Resolução CEMA 110/2021, que dispõe que os Municípios que estão exercendo a gestão dos recursos ambientais e o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos conforme tipologias definidas pela Resolução CEMA n.º 88/2013, deverão adequar-se a esta norma, no prazo de seis (06) meses, rerepresentando toda a documentação constantes nesta Resolução.

- a manifestação de interesse do município de Curitiba, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na continuidade da gestão do licenciamento, de acordo com o Anexo I da Resolução CEMA 110/2021;

- o cumprimento do art.3.º da citada Resolução, atestado pelo Parecer Jurídico da SEDEST, vistoria in loco e Parecer Técnico conclusivo do IAT confirmando a infraestrutura existente no Município para o licenciamento,

monitoramento e fiscalização;

- o despacho do Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, acostado às fls. 750, mov. 40 do protocolado 18.628.583-2, que deferiu o requerimento da Prefeitura Municipal de Curitiba pela continuidade da gestão de licenciamento, monitoramento e fiscalização nos termos da Resolução CEMA 110/2021, e;

- os termos do inciso I do §2.º do art.4.º Resolução CEMA 110/2021, que cabe ao Presidente do CEMA a deliberação final e, após, a emissão do certificado ambiental indicando as tipologias que o Município está apto a licenciar de acordo com o Anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º. Defiro, nos termos da Resolução CEMA 110/2021, o licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental para o Município de Curitiba, com todas as tipologias constantes no Anexo I da citada Resolução.

Art. 2º Expeço o Certificado Ambiental, conforme art.1.º desta Resolução.

Art.3.º Dar conhecimento ao Instituto Água e Terra, IBAMA, Câmaras Municipais e o Ministério Público (Estadual e Federal), deste deferimento.

Art.4.º Publicar no D.I.O.E, bem como no sítio eletrônico oficial do CEMA/SEDEST/IAT, a presente Resolução e o Certificado Ambiental.

Art.5.º Encaminhar o procedimento que deu origem a esta Resolução ao IAT, para a gestão e acompanhamento do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental do Município de Curitiba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Everton Luiz Costa Souza**  
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

44167/2022



44172/2022

## Instituto Água e Terra

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA**  
**PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MAIO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.700, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.927.439-4;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Realocar o servidor Robert Gordon Hickson, RG nº 3.495.051-2, ocupante do cargo de Agente Profissional/Engenheiro de Pesca, da Gerência Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Toledo-ERTOL, para a Diretoria de Licenciamento e Outorga/Gerência de Outorga, para o exercício de suas funções.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**  
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

43703/2022

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 725/2022 GOUT. Prot. 13.979.735-3. Outorgado CGH Corrente de Ouro Energética Spe Ltda. CPF/CNPJ 40.157.424/0001-89. Curso d'água Arroio Bonito. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7132623N 437535E (22). Validade até 19/05/2024. Finalidade: Aproveitamento hidrelétrico. Vazão assegurada: 400,00 L/s. Vazão máx. engolimento : 600,00 L/s. Vazão do vertedouro: 38590,00 L/s. Vazão mín. de jusante : 10,00 L/s. Fica revogada a portaria nº 342/2021 – GOUT. Município Pinhão.

Portaria nº 726/2022 GOUT. Prot. 17.171.818-0. Outorgado Industria e Comércio de Generos Alimenticios Bolamel Ltda. CPF/CNPJ 81.439.465/0006-50. Manancial Poço 01. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7419266N 390026E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Mandaguçu.

Portaria nº 727/2022 GOUT. Prot. 17.085.312-1. Outorgado Hamilton Goularte e Outros. CPF/CNPJ 589.195.209-25. Outros: Edmar Luiz Goularte – CPF: 062.248.199-12. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7352260N 238303E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Cafetal do Sul.

Portaria nº 728/2022 GOUT. Prot. 16.335.371-7. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 05. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7194516N 693229E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Campina Grande do Sul.

Portaria nº 729/2022 GOUT. Prot. 16.763.709-4. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Taquara. Finalidade: Diluição. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7342711N 248687E (22). Vazão máx. efluente 40 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 440 m³/h. Validade 4 (quatro) anos. Município Alto Piquiri.

Portaria nº 730/2022 GOUT. Prot. 17.181.137-6. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Atlântico. Finalidade: Diluição. Bacia Pirapó. Coordenadas UTM 7422594N 392337E (22). Vazão máx. efluente 72 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 517,09 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Mandaguçu.

Portaria nº 731/2022 GOUT. Prot. 16.657.284-3. Outorgado Adilson José Nunes e Outros. CPF/CNPJ 029.840.819-86. Outros: Adeilson Nunes – CPF: 033.905.639-89. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7138476N 292071E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,90 m³/h. Município Dois Vizinhos.

Portaria nº 732/2022 GOUT. Prot. 16.079.397-0. Outorgado Posto Aldo São José Dos Pinhais Ltda. CPF/CNPJ 05.302.222/0001-82. Manancial Poço 02. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7171785N 685813E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,28 m³/h. Município São José dos Pinhais.

Portaria nº 733/2022 GOUT. Prot. 16.080.816-0. Outorgado Laticínios Latco. CPF/CNPJ 78.900.511/0005-80. Manancial Poço 01. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7106640N 299011E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,20 m³/h. Município Marmeleiro.

Portaria nº 734/2022 GOUT. Prot. 16.106.712-1. Outorgado Arena Mineração e Asfaltos Ltda. CPF/CNPJ 20.466.099/0001-29. Curso d'água Rio Tibagi. Bacia Tibagi. Coordenadas UTM 7215511N 584135E (22). Validade 3 (três) anos. Finalidade: Dragagem. Volume dragado: 7500,00 m³/dia. Extensão: 150,00 m. Município Ponta Grossa.

Portaria nº 735/2022 GOUT. Prot. 16.204.475-3. Outorgado Colorpint Industria e Comércio de Tintas Ltda. CPF/CNPJ 26.114.974/0001-90. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7450351N 595812E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 10,00 m³/h. Município Cambará.

Portaria nº 736/2022 GOUT. Prot. 17.142.586-7. Outorgado Seara Alimentos Ltda. CPF/CNPJ 02.914.460/0045-71. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Bela Vista. Finalidade: Diluição. Bacia Paranapanema 1. Coordenadas UTM 7438241N 610757E (22). Vazão máx. efluente 10 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 90 m³/h. Validade 3 (Três) anos. Município Jacarezinho.

Portaria nº 737/2022 GOUT. Prot. 17.349.217-0. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Manancial Poço 02. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7283728N 270150E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 100,00 m³/h. Município Nova Aurora.

Portaria nº 738/2022 GOUT. Prot. 16.550.758-4. Outorgado Rubens Sanches. CPF/CNPJ 596.027.329-20. Manancial Poço 01. Bacia Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7472316N 409187E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 12,00 m³/h. Município Colorado.

Portaria nº 739/2022 GOUT. Prot. 16.267.242-8. Outorgado Natalino de Souza. CPF/CNPJ 130.150.529-34. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7303136N 412538E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Arapuã.

Portaria nº 740/2022 GOUT. Prot. 16.087.604-2. Outorgado Gentil Vilela de Carvalho e Outro. CPF/CNPJ 115.419.709-34. Outro: João Batista Vilela de Carvalho – CPF: 169.448.449-15. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM

7421204N 253748E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 11,00 m³/h. Município Ivatê.

Portaria nº 741/2022 GOUT. Prot. 16.147.034-1. Outorgado Dirk Verburg. CPF/CNPJ 214.818.229-34. Manancial Poço 01. Bacia Cinzas. Coordenadas UTM 7322406N 616180E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 8,00 m³/h. Município Arapoti.

Portaria nº 742/2022 GOUT. Prot. 16.201.745-4. Outorgado João Onorio de Oliveira. CPF/CNPJ 109.952.678-71. Manancial Poço 01. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7377522N 466200E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 4,00 m³/h. Município Marilândia do Sul.

Portaria nº 743/2022 GOUT. Prot. 18.175.679-9. Outorgado Serrana Engenharia Ltda. CPF/CNPJ 83.073.536/0001-64. Corpo Hídrico Receptor Córrego Borba Gato. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7403321N 401856E (22). Vazão máx. efluente 3,92 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 113,68 m³/h. Validade 3 (Três) anos. Município Maringá.

Portaria nº 744/2022 GOUT. Prot. 17.524.171-0. Outorgado Concretos Maringá Massas e Concretos Ltda. CPF/CNPJ 29.985.328/0001-96. Corpo Hídrico Receptor Ribeirão Floriano. Finalidade: Diluição. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7402786N 398701E (22). Vazão máx. efluente 0,9 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 1,35 m³/h. Validade 3 (Três) anos. Município Maringá.

Parecer Negativo nº 27/2022-GOUT, Protocolo 16.613.753-5. Indefere o pedido de outorga de Adilson Berger. CNPJ/CPF: 794.102.789-53. Manancial: Córrego sem nome. Coordenadas UTM: 7314053 N 209185 E, fuso 22. Município Palotina. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Parecer Negativo nº 28/2022-GOUT, Protocolo 16.613.753-5. Indefere o pedido de outorga de Adilson Berger. CNPJ/CPF: 794.102.789-53. Manancial: Sanga Alvorada. Coordenadas UTM: 7314002 N 209214 E, fuso 22. Município Palotina. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

Portaria nº 196/2022 GOUT. Prot. 15.958.740-1. Outorgado Marimed Serviços Médicos S.A. CPF/CNPJ 77.265.361/0001-94. Manancial Poço 03. Bacia Ivaí. Coordenadas UTM 7407707N 401859E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 30,00 m³/h. Município Maringá. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

Portaria nº 679/2022 GOUT. Prot. 15.507.253-9. Outorgado Companhia de Saneamento do Paraná. CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Corpo Hídrico Receptor Rio Isabel Alves. Finalidade: Diluição. Bacia Iguaçu. Coordenadas UTM 7160841N 647211E (22). Vazão máx. efluente 72 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 360 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Contenda. Reproduzida por ter sido publicada com incorreção.

43625/2022

## Receita Estadual do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

A T O N. 005/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES

QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

DECLARAR INIDONEOS

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO

NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO,

PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial : ARMANDO MOMESSO

CNPJ : 00652485/0001-06 CADICMS/PR: 53403542-08

Período Atividade: Data Inicio: 10/1995 - Encerramento: 04/2022

Endereco : RUA DOS AMARILIS, 97

JARDIM PANOMRAMA

Município / UF : CORNELIO PROCOPIO - PR

CNAEF : 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

Nr.Cadastrado : ARMANDO MOMESSO

CPF: 204116509-04

Soc.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----

89530180508 13/04/2022 D1 976 A 1175 57963232-70 Extravio

Nome Empresarial : ROSSOLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA

CNPJ : 01044095/0001-08

CADICMS/PR: 70302064-06

Periodo Atividade: Data Inicio: 03/1996 - Encerramento:  
Endereco : RUA DOS CARDEAIS, 967  
BR376 JARDIM INDUSTRIAL  
Município / UF : MARIÁLVIA - PR  
CNAEF : 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO  
Socio Cadastrado : AIRTON GABRIEL DE OLIVEIRA CPF: 024972989-04  
SUELI MARIA ROSSI DE OLIVEIRA CPF: 819213069-04  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53506260 07/04/2022 1 201951 A 204150 58977661-50 Inutilizado  
53505298 07/04/2022 D1 15026 A 16500 59004232-80 Inutilizado

Nome Empresarial : EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA  
CNPJ : 76533777/0014-06 CADICMS/PR: 80103884-07  
Periodo Atividade: Data Inicio: 08/1984 - Encerramento:  
Endereco : AV AFONSO BOTELHO, 670  
AREA URBANIZADA I  
Município / UF : CAMPO MOURAO - PR  
CNAEF : 4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C  
Socio Cadastrado : GERMANO BOIKO ADMINISTRACAO E PARTICIPACO-ES CNPJ: 81110777  
TEOFILO BOIKO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES CNPJ: 81108730  
TEOFILO BOIKO CPF: 028745479-72  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53507231 12/04/2022 U 256301 A 256500 56743612-90 Inutilizado

Nome Empresarial : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO  
CNPJ : 05528196/0001-05 CADICMS/PR: 90275878-09  
Periodo Atividade: Data Inicio: 04/2003 - Encerramento:  
Endereco : RUA VIA DO CONHECIMENTO, 1911  
KM 02 FRARON  
Município / UF : PATO BRANCO - PR  
CNAEF : 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADU  
Socio Cadastrado : FERNANDO ALAN TONUS CPF: 030665349-44  
LUCIANO DA ROSA FIEL CPF: 017664269-21  
JULINHO TONUS CPF: 285487019-00  
NEDIO TONUS CPF: 438109000-44  
GELSON CORREA CPF: 569083699-00  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53512235 28/04/2022 A 266486 A 266486 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 266545 A 266545 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 266728 A 266728 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 266747 A 266747 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 267004 A 267004 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 267196 A 267196 59011222-91 Inutilizado  
53512235 28/04/2022 A 267211 A 267211 59011222-91 Inutilizado

Nome Empresarial : CARGILL AGRICOLA S A  
CNPJ : 60498706/0160-70 CADICMS/PR: 90367543-86  
Periodo Atividade: Data Inicio: 04/2006 - Encerramento:  
Endereco : ROD PR-323 SAIDA PARA PAICANDU, SN  
KM 01 ZONA 41 PARQUE INDUSTRIAL  
Município / UF : MARINGÁ - PR  
CNAEF : 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BEN  
Socio Cadastrado : LAERTE NOGUEIRA PORTO MORAES CPF: 134490618-44  
ANDREA WANDERLEY DOS ANJOS ROSATI CPF: 641418455-15  
AUGUSTO JOSE LEMOS CPF: 167527788-50  
PAULO HUMBERTO ALVES DE SOUSA CPF: 661200636-68  
RAPHAEL NEVES DIAS CPF: 216182398-13  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53515250 28/04/2022 FB 33604688 A 33604717 58113571-84 Inutilizado  
53515250 28/04/2022 FB 33604772 A 33604998 58113571-84 Inutilizado

Nome Empresarial : SILVEIRA & BENELLI LTDA ME  
CNPJ : 03186914/0001-87 CADICMS/PR: 90434135-51  
Periodo Atividade: Data Inicio: 03/2008 - Encerramento:  
Endereco : RUA ISAUARA MARQUES PEREIRA, 321  
JARDIM SAO TOMAS

Município / UF : LONDRINA - PR  
CNAEF : 4649-4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTER  
Socio Cadastrado : ENIO ARIIVALDO BENELLI CPF: 523428679-72  
OSVALDO JOSE DA SILVEIRA CPF: 537883549-68  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53510291 19/04/2022 ## 8179 A 8200 58985952-95 Inutilizado  
53509285 19/04/2022 ## 8626 A 8650 58997872-28 Inutilizado  
53509285 19/04/2022 ## 8684 A 8700 58997872-28 Inutilizado  
53509285 19/04/2022 ## 8730 A 8750 58997872-28 Inutilizado

Nome Empresarial : DYLEO LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
CNPJ : 10201174/0001-76 CADICMS/PR: 90448438-51  
Periodo Atividade: Data Inicio: 07/2008 - Encerramento: 04/2022  
Endereco : RUA ALCINO GUANABARA, 2173  
LOJA 03 HAUER  
Município / UF : CURITIBA - PR  
CNAEF : 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES  
Socio Cadastrado : EDWARNEY DE CASTRO FALEIRO CPF: 400875906-97  
ADIVONE GOMES FALEIRO CPF: 418176486-91  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
89580173940 18/04/2022 D1 2001 A 2500 55972902-31 Extravio  
89580173940 18/04/2022 D1 2501 A 3000 57773772-54 Extravio

Nome Empresarial : VICASING INDUSTRIA E COMERCIO DE TRIPAS LTDA  
CNPJ : 10369419/0001-79 CADICMS/PR: 90456521-03  
Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2008 - Encerramento:  
Endereco : RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 3159  
EUCALIPTOS  
Município / UF : FAZENDA RIO GRANDE - PR  
CNAEF : 1013-9/02 - PREPARACAO DE SUBPRODUTOS DO ABATE  
Socio Cadastrado : SERGIO ROBERTO DE CASTRO CPF: 836210249-72  
FERNANDA CLAUDINO CPF: 037247899-98  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53508203 18/04/2022 ## 326 A 375 58993872-03 Inutilizado

Nome Empresarial : B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
CNPJ : 10829417/0001-15 CADICMS/PR: 90524039-90  
Periodo Atividade: Data Inicio: 12/2010 - Encerramento: 04/2022  
Endereco : RUA DAS CAMELIAS, 326  
SL 07, C. COML. CJ HABITACIONAL INO  
Município / UF : MARINGÁ - PR  
CNAEF : 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
Socio Cadastrado : REGINALDO ROSS BERGAMO CPF: 031849899-50  
CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE LIMA CPF: 121028648-39  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
89670086820 27/04/2022 ## 85 A 100 56937002-83 Extravio

Nome Empresarial : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO  
CNPJ : 05528196/0014-20 CADICMS/PR: 90652078-82  
Periodo Atividade: Data Inicio: 01/2014 - Encerramento:  
Endereco : ROD PR 449, SN  
KM 2,25 LAGOA  
Município / UF : PALMAS - PR  
CNAEF : 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADU  
Socio Cadastrado : FERNANDO ALAN TONUS CPF: 030665349-44  
LUCIANO DA ROSA FIEL CPF: 017664269-21  
JULINHO TONUS CPF: 285487019-00  
NEDIO TONUS CPF: 438109000-44  
GELSON CORREA CPF: 569083699-00  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----  
53513207 28/04/2022 A 258836 A 258836 59008342-39 Inutilizado  
53513207 28/04/2022 A 258845 A 258845 59008342-39 Inutilizado

Nome Empresarial : MARTINS E BERTONCINI LTDA ME  
CNPJ : 20459724/0001-05 CADICMS/PR: 90666864-58

Periodo Atividade: Data Inicio: 06/2014 - Encerramento:  
Endereco : RUA SANTA CATARINA, 50  
SL 2301 CENTRO  
Município / UF : LONDRINA - PR  
CNAEF : 4649-4/10 - COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELOGIOS E BIJUTER  
Socio Cadastrado : ROSICLEY DE FREITAS MARTINS BERTONCINI CPF: 724803279-49

MARCOS ANTONIO BERTONCINI CPF: 611747269-20  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----

|          |            |    |        |                  |             |
|----------|------------|----|--------|------------------|-------------|
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1764 A | 1775 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1792 A | 1800 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1825 A | 1825 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1840 A | 1850 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1856 A | 1875 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1877 A | 1900 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1901 A | 1925 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1926 A | 1950 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1951 A | 1975 58997882-08 | Inutilizado |
| 53511263 | 19/04/2022 | ## | 1976 A | 2000 58997882-08 | Inutilizado |

Nome Empresarial : CELIO NOVAKOSKI  
CNPJ : 20935301/0001-14 CADICMS/PR: 90673304-87  
Periodo Atividade: Data Inicio: 08/2014 - Encerramento:  
Endereco : R ARGELIA, 05  
BALNEARIO CORAES  
Município / UF : MATINHOS - PR  
CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EX-CETO PRODUTOS  
Socio Cadastrado : CELIO NOVAKOSKI CPF: 026658029-70  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----

|          |            |    |     |                 |             |
|----------|------------|----|-----|-----------------|-------------|
| 53504216 | 04/04/2022 | D1 | 1 A | 250 57413052-88 | Inutilizado |
|----------|------------|----|-----|-----------------|-------------|

Nome Empresarial : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO  
CNPJ : 05528196/0018-53 CADICMS/PR: 90753721-80  
Periodo Atividade: Data Inicio: 06/2017 - Encerramento:  
Endereco : ROD PR 459 KM 1,5, SN  
ZONA RURAL  
Município / UF : MANGUEIRINHA - PR  
CNAEF : 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BEN  
Socio Cadastrado : FERNANDO ALAN TONUS CPF: 030665349-44  
LUCIANO DA ROSA FIEL CPF: 017664269-21  
JULINHO TONUS CPF: 285487019-00  
NEDIO TONUS CPF: 438109000-44  
GELSON CORREA CPF: 569083699-00  
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----

|          |            |   |          |                    |             |
|----------|------------|---|----------|--------------------|-------------|
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265001 A | 265001 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265009 A | 265009 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265033 A | 265033 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265034 A | 265034 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265040 A | 265040 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265054 A | 265054 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265094 A | 265094 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265203 A | 265203 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265218 A | 265218 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265225 A | 265225 59011222-91 | Inutilizado |
| 53514289 | 28/04/2022 | A | 265261 A | 265261 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265266 A | 265266 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265271 A | 265271 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265279 A | 265279 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265408 A | 265408 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265436 A | 265436 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265468 A | 265468 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265488 A | 265488 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265511 A | 265511 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265522 A | 265522 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265560 A | 265560 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265596 A | 265596 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265602 A | 265602 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265603 A | 265603 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265622 A | 265622 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265639 A | 265639 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265691 A | 265691 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265702 A | 265702 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265705 A | 265705 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265756 A | 265756 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265779 A | 265779 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265781 A | 265781 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265784 A | 265784 59011222-91 | Inutilizado |

|          |            |   |          |                    |             |
|----------|------------|---|----------|--------------------|-------------|
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265791 A | 265791 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265793 A | 265793 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265958 A | 265958 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265997 A | 265997 59011222-91 | Inutilizado |
| 53516222 | 29/04/2022 | A | 265998 A | 265998 59011222-91 | Inutilizado |

FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON  
Diretor da Receita Estadual do Paraná

43848/2022

## Autarquias

## AGEPAR

### PORTARIA Nº 026/2022-AGEPAR

Designa servidora para atuar na Coordenadoria de Qualidade dos Serviços da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e considerando o disposto no Art. 24, incisos II e III do Anexo ao Decreto Estadual nº 6265/2020 - Regulamento da Agepar, bem como o disposto no Decreto nº 10.549, de 24 de março de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Especialista em Regulação JULIANA LEITHOLD, RG nº 9.109.334-0, para atuar na Coordenadoria de Qualidade dos Serviços da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de maio de 2022.

Curitiba/PR, 04 de maio de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)  
Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

43759/2022

### PORTARIA Nº 027/2022-AGEPAR

Designa servidor para responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR, da Diretoria de Normas e Regulamentação, no período referente a fruição de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o disposto no Art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020, e no Art. 24, inciso II, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual nº 6265, de 24 de novembro de 2020); e

b) o contido no processo de protocolo nº 18.898.708-7;

#### RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, RG nº 8.071.937-0/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR/DNR-AGEPAR, no período de 09/05/2022 a 07/06/2022, referente a fruição de férias da titular, Kharen Kelm Herbst.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de maio de 2022

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)  
Reinhold Stephanes  
Diretor-Presidente

43760/2022

**Sociedades de Economia Mista****Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Estadual n.º 16.595, de 26/10/2010, resolve:

**TORNAR PÚBLICA:** A relação dos empregados admitidos\* e demitidos durante os meses de Abril de 2022.

| DEMITIDOS |                          |                         |            |                  |
|-----------|--------------------------|-------------------------|------------|------------------|
| Matr.     | Nome                     | Cargo                   | Data       | Tipo de contrato |
| 1782      | Ariane Mendes Biolchi    | Agente Administrativo I | 11/04/2022 | Empregado CLT    |
| 1986      | Daniel Correia De Moraes | Agente Administrativo I | 18/04/2022 | Empregado CLT    |

\*Não houve admissões neste período.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

**Paulo de Castro Campos**  
Diretor Administrativo-Financeiro

**Jorge Luiz Lange**  
Diretor-Presidente

43666/2022

**Ministério Público do Estado do Paraná****PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO - 06 DE MAIO DE 2022**

| Processo SEI                   | Beneficiário(a)            | Fato gerador | Origem - Destino           | Valor (R\$) |
|--------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------------|-------------|
| 19.19.3801.001<br>2948/2022-81 | Carlos Alberto Dias Torres | Remoção      | Mal. C Rondon - Medianeira | 3.200,47    |

44018/2022

**PORTARIA SUBADM Nº 185/2022**

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 7623/2022, resolve

**AUTORIZAR**

A participação dos servidores do Ministério Público do Estado do Paraná abaixo relacionados, mediante anuência da chefia imediata, sem prejuízo dos trabalhos e com ônus para a Instituição (diária reduzida), aos servidores que necessitem de deslocamento para a Capital, no Curso presencial "Metodologia de Produção do Conhecimento", a ser realizado no período de 09 a 14/05/2022:

| Nome                                 |
|--------------------------------------|
| MAURIELLE FELIX DA SILVA             |
| PAULO JHONNY SCHELEDER DA COSTA ROSA |
| DIOGO FELIPE CORDEIRO                |
| ADRIANO NITSCH MATIELLO              |
| HIPOLITO MORATTI ROSA JUNIOR         |
| RAFAEL ISSAO OGINO                   |
| JOSE RENATO RIGUE                    |
| WILLIAN JOSE DO NASCIMENTO           |
| RUBENS DO VALE DE OLIVEIRA           |
| DIOGENES RENATO DA SILVA             |
| ANTONIO DA SILVA MACHADO             |
| DIEGO SIMAO MANSANO                  |
| JAYRO BALBINO DOS SANTOS             |
| MARCIO LEANDRO GONCALVES MARTINS     |

Curitiba, 04 de maio de 2022

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO**  
Diretora do DGP/SUBADM

44073/2022

**PORTARIA SUBADM Nº 173/2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 19.19.8699.0009399/2022-27, resolve

**I - DESIGNAR**

a servidora **FERNANDA GUERRA LEIDENS**, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE PROMOTORIA, para exercer a função de Supervisora Administrativa do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir de 29/03/2022;

**II - ATRIBUIR**

à servidora do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual n.º 20640/21, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual n.º 20993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, a partir de 29/03/2022.

Curitiba, 27 de abril de 2022

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos

**ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO**  
Diretora do DGP/SUBADM

**PORTARIA SUBADM Nº 175/2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 19.19.9130.0009137/2022-54, resolve

**CONCEDER**

a Gratificação de Função GF-3 ao servidor **RENAN KEITYRO YAOITA**, R.G n.º 1.1121.760-2/PR, a partir de 07/03/2022.

Curitiba, 27 de abril de 2022

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral De Justiça  
Para Assuntos Administrativos

**ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO**  
Diretora do DGP/SUBADM

**PORTARIA SUBADM Nº 183/2022**

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 14259/2021, resolve

**DESIGNAR**

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico n.º 74/2021 (Fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo no Bloco III da Sede do MPPR em Curitiba - Lote 1)

FABIANO SALDANHA SALES DA SILVA; como presidente;  
PATRICIA RIBAS DOS SANTOS;  
BRUNO SHIGUEU SASAKI;  
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA; e  
HENRIQUE TERNIOWICZ; como membros.

Curitiba, 03 de maio de 2022

**MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ**  
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

**ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO**  
Diretora do DGP/SUBADM

43973/2022

## Em tempo

## Secretaria da Saúde

### DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.732.662-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 176/2022 – PCO/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Rio Branco do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.576/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste no repasse de recursos financeiros visando ofertar uma melhor qualidade, agilização nos procedimentos obstétricos e pequenas cirurgias aos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da reforma e ampliação do Hospital Municipal, com uma área existente de 1.684,18m² que futuramente poderá ser ampliada totalizando 3.035,43m².
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$

11.543.897,73 (onze milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 10.966.702,85 (dez milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida do Município no valor de R\$ 577.194,88 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, 5 de maio de 2022.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. César Augusto Neves Luiz**  
(César Neves)  
Secretário de Estado da Saúde

44293/2022



**Diário OFICIAL Paraná**

## Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.